



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 27 de setembro de 2024

ANO LVII Nº 13.847

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GUARDA CIVIL

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 674.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023 e no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

1) 07 07011 - Educação 1236500081280 449051 Obras e Instalações: R\$ 348.000,00
2) 07 07011 - Educação 1236100081282 449051 Obras e Instalações: R\$ 326.000,00

Para as dotações:

1) 07 07011 - Educação 1236500082292 339039 Outros Servi. de Terceiros. - P. J.: R\$ 348.000,00
2) 07 07011 - Educação 1236100082293 339039 Outros Servi. de Terceiros. - P. J.: R\$ 326.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

VIVIANE REGINA GIMENES CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.167, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 27.219.180,58.

1
3
21
21
21
22
23
24
24
25
26
26
27
27

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023 e no art. 17, inciso I, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 27.219.180,58 (vinte e sete milhões, duzentos e dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 08 08011 - Semozel 1545200392262 449051 Obras e Instalações: R\$ 27.219.180,58

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente
precisa de você.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Página: 2



Acordo de Cooperação Técnica entre o **Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil (TNC)** e o Município de Piracicaba.

O presente Acordo de Cooperação Técnica (o “Acordo”) é celebrado entre o **Município de Piracicaba**, com sede na Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré, Piracicaba - SP, representada por Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal; e o **Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil (“TNC”)**, associação civil sem fins lucrativos, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, representada por Rodrigo Spuri Tafner de Moraes, Diretor de Conservação do Programa Brasil, doravante designados, em conjunto, as “Partes” e individualmente, uma “Parte”.

I. PREÂMBULO

CONSIDERANDO que o Município de Piracicaba está engajado na missão de conservar e restaurar áreas nos biomas da Mata Atlântica e do Cerrado, no âmbito de sua circunscrição;

CONSIDERANDO que a TNC tem como missão a conservação das terras e águas das quais a vida depende;

CONSIDERANDO que, no Brasil, a TNC apoia programas de conservação em três biomas – Amazônia, Cerrado, Mata Atlântica – e que suas ações de conservação são desenvolvidas em parceria com organizações não-governamentais brasileiras e com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que, na Mata Atlântica, a TNC faz parte do Plano Conservador da Mantiqueira, parceria que visa o fortalecimento da governança local, o estabelecimento de políticas públicas e a capacitação para fomentar a restauração, e que a TNC também apoia o desenvolvimento de mecanismos financeiros para a implementação de ações de restauração, por meio da valorização dos serviços ambientais;

CONSIDERANDO que a TNC criou e mantém uma ferramenta de gestão territorial (Portal da Mantiqueira) com banco de áreas restauradas e a restaurar, ofertando funcionalidades integradas não encontradas em qualquer outra ferramenta e com área de abrangência envolvendo o território de 603 municípios, incluindo o município de Piracicaba e

CONSIDERANDO que o presente Acordo tem como objetivo a colaboração e a participação das Partes na conservação da biodiversidade no Brasil; estas concordam com o seguinte:

II. OBJETIVOS

Por meio do presente Acordo, as Partes têm como objetivo formalizar uma colaboração mútua, a fim de estabelecer cooperação técnica para integrar esforços para a restauração e conservação do bioma da Mata Atlântica e Cerrado no Município de Piracicaba.

Página: 3

Neste sentido, o Acordo busca facilitar esta interação, delineando formas de colaboração, mecanismos de comunicação e modalidades de execução de atividades.

III. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Esta seção estabelece as intenções das Partes com relação às atividades esperadas sob o presente Acordo. As responsabilidades de cada Parte devem ser cumpridas dentro dos limites de seus recursos disponíveis, orçamento e procedimentos, conforme determinado a seu próprio critério.

A **TNC** será responsável por:

- (1) Disponibilizar sua equipe para execução de ações a partir do estabelecimento de uma agenda estratégica, com o propósito de estabelecer programas e projetos;
- (2) Fornecer base de dados secundários oriundas de fontes oficiais contendo informações sobre o território do município, para apoiar a tomada de decisões;
- (3) Disponibilizar perfil de acesso ao Portal da Mantiqueira - ferramenta de gestão territorial e banco de áreas restauradas e a restaurar - que possibilita o cadastro e a edição de dados (dados relacionados e restritos ao Município de Piracicaba);
- (4) Capacitar o representante técnico indicado pelo município para a utilização da ferramenta;
- (5) Apoiar o município de Piracicaba no estabelecimento de seu próprio banco de áreas formado por proprietários interessados em restauração em suas propriedades;
- (6) Contribuir com os melhores esforços para trazer parcerias e fortalecer a governança local que vai permitir o ganho de escala na restauração no território municipal.

O **Município de Piracicaba** será responsável por:

- (1) Indicar o responsável técnico do município que será responsável pelo uso do Portal da Mantiqueira, garantindo a observação dos princípios e das garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no uso do Portal;
- (2) Identificar e mobilizar os proprietários rurais interessados em participar do banco de áreas municipal, obtendo adequada autorização do Titular para o upload de dados pessoais, conforme modelo apresentado no Anexo II, observando-se os princípios e as regras estabelecidas na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e apresentando referida autorização à TNC sempre que solicitado;
- (3) Cadastrar no Portal da Mantiqueira as áreas cujos proprietários rurais estejam interessados em participar do banco de áreas municipal no Portal da Mantiqueira;
- (4) Responsabilizar-se pelos dados cadastrados no Portal da Mantiqueira mantendo dados fidedignos sobre as áreas disponíveis para restauração;

Página: 4

(5) Acompanhar as capacitações e utilizar o canal de dúvidas sobre o Portal da Mantiqueira, mantendo a equipe da TNC informada sobre quaisquer dúvidas e ajustes.

(6) Disponibilizar equipamentos, infraestrutura, recursos humanos e serviços necessários à realização das ações propostas em parceria; e

(7) Auxiliar no monitoramento das ações realizadas pelos projetos estabelecidos em parceria.

IV. CONTATOS PRINCIPAIS

Os contatos principais para cada uma das Partes serão:

Município de Piracicaba:

Nome do contato: Ramon Pittizer Moreira

Evelise Moncaio Moda.

Cargo: Engenheiro Florestal

Engenheira Agrônoma

Endereço: Avenida Doutor Paulo de Moraes, 2113, Centro, Piracicaba-SP

Telefone: (21) 97959-5364 e (19) 98133-1309

E-mail: rpmoreira@piracicaba.sp.gov.br

emoda@piracicaba.sp.gov.br

TNC:

Nome do contato: **Mayra Flores Tavares**

Cargo: Especialista em Restauração

Endereço: Avenida Bernardino de Campos, 534, apto 804

Telefone: 19 999592282

E-mail: mayraflorestavares@gmail.com

Esses contatos principais poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante aviso prévio à outra Parte.

V. VIGÊNCIA

O presente Acordo terá início a partir de sua assinatura por ambas as Partes, e permanecerá em pleno vigor e efeito até 01/09/2024 até 01/09/2026 ou até que seja rescindido, o que ocorrer primeiro. Eventual prorrogação além da Data de Vencimento deverá ser efetuada por escrito e assinada pela TNC e pelo Município de Piracicaba antes da Data de Vencimento.

VI. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Este Acordo não obriga as Partes a prestar apoio financeiro de qualquer natureza. Qualquer transferência de recursos monetários entre as Partes será objeto de contrato independente, com inclusão de cláusulas e outras condições de acordo com o procedimento interno de cada Parte, e será devidamente firmado por ambas as Partes.

VII. RESCISÃO

Qualquer das Partes terá o direito de rescindir o presente Acordo mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias enviado à outra Parte nesse sentido. Ao receber o aviso de rescisão, a Parte tomará todas as medidas necessárias para cancelar compromissos pendentes relacionados às atividades previstas no presente Acordo.

VIII. TITULARIDADE E USO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

a) PROPRIEDADE. Nos termos do presente Acordo, as Partes podem produzir documentos, relatórios, estudos, fotografias e mapas, assim como documentos sobre um produto específico (em conjunto, "Obras"). Salvo se de outra forma acordado por escrito pelas Partes, os direitos autorais e todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dessas Obras pertencerão à Parte que elaborar a mesma.

Se uma Obra for elaborada em conjunto pelas Partes, os direitos autorais pertencerão às Partes em conjunto. Em todos os casos de coautoria, as Partes ficam desde já autorizadas a usar a obra, sem prévia autorização da outra, sempre para fins não-comerciais e benefício público.

b) DISTRIBUIÇÃO. Nenhuma das Partes publicará ou distribuirá Obras da outra Parte sem o seu consentimento prévio e sem reconhecer sua participação na Obra.

c) NOMES E LOGOTIPOS. Os nomes e logotipos das Partes são marcas registradas e, como tal, não podem ser utilizadas para qualquer fim sem a prévia autorização expressa e por escrito de seus titulares.

IX. CONFIDENCIALIDADE

Durante a vigência do presente Acordo, as Partes poderão ter acesso a materiais, dados, estratégias, sistemas ou outras informações de uso exclusivamente interno relacionadas à outra Parte e a seus programas. Tais informações não serão utilizadas, publicadas ou divulgadas a qualquer pessoa física ou jurídica, de qualquer maneira ou para qualquer finalidade, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da Parte, consentimento esse que poderá ser negado pela respectiva Parte a seu exclusivo critério.

X. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Página: 6

As Partes deverão tratar todo e qualquer dado pessoal no âmbito deste Acordo em estrita conformidade com a legislação de privacidade e proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando a, LGPD, bem como o disposto no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

O Município de Piracicaba se compromete a informar aos seus colaboradores, usuários do Portal da Mantiqueira, o link da Política de Privacidade e dos Termos de Uso do Portal, disponíveis em

para que estes tenham ciência das regras de utilização da plataforma, bem como dos processos de tratamento de seus dados pessoais.

XI. OUTRAS PARCERIAS

O presente Acordo não impede que as Partes estabeleçam acordos, convênios e/ou contratos similares com outras pessoas físicas ou jurídicas, bem como agências e organizações públicas ou privadas. As Partes reconhecem a importância de continuarem cooperando e trabalhando com outros parceiros em programas de interesse mútuo, podendo, por meio de documento escrito assinado por ambas as Partes, convidar outros parceiros a participar das atividades executadas sob o presente Acordo.

XII. AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO

As Partes concordam não estarem formalizando nenhuma associação legal, *joint venture* ou outro acordo comercial, nem terem a intenção de formalizar um empreendimento comercial com fins lucrativos. Nenhuma das Partes se referirá aos acordos efetuados nos termos do presente Acordo ou os tratará como uma associação legal ou tomará qualquer medida incompatível com tal intenção.

XIII. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

As Partes neste ato concordam que, em caso de controvérsia envolvendo o presente Acordo, tentarão primeiro resolver a disputa mediante discussões informais. Se uma disputa não puder ser resolvida informalmente no prazo de sessenta (60) dias úteis consecutivos, as Partes concordam em rescindir o presente Acordo.

XIV. RESPONSABILIDADE

Cada Parte se responsabiliza somente pelas ações e/ou omissões praticadas por seus próprios funcionários, agentes e representantes engajados na execução do presente Acordo, aceitando a responsabilidade pela reparação de qualquer dano porventura causado na execução do presente, seja à outra Parte, seja a terceiros. As Partes concordam que este Acordo não estabelece qualquer responsabilidade solidária entre elas.

XV. CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO

É vedado às Partes ceder ou transferir o presente Acordo ou subcontratar as atividades nele previstas, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

XVI. OBSERVÂNCIA ÀS LEIS

As Partes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis durante a realização das atividades executadas nos termos do presente Acordo.

XVII. LEI E FORO APLICÁVEIS

O presente Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para conduzir qualquer litígio envolvendo a interpretação ou aplicação de quaisquer dos termos ou disposições do presente Acordo.

XVIII. INDEPENDÊNCIA DAS CLÁUSULAS

A invalidade de qualquer cláusula contida no presente Acordo não prejudicará a validade das demais disposições ora avençadas.

XIX. ACORDO INTEGRAL

O presente Acordo, incluindo seus anexos, se houver, compreende o acordo e o entendimento integrais havidos entre as Partes, e qualquer alteração ao mesmo somente será válida por escrito e se firmada por ambas as Partes.

E, por estarem firmes e justos, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a valer na última das datas escritas abaixo:

Município de Piracicaba**Instituto de Conservação Ambiental****The Nature Conservancy do Brasil**_____
Luciano Santos Tavares de Almeida_____
Rodrigo Spuri Tafner de Moraes

Prefeito Municipal

Diretor de Conservação do Programa Brasil

Data:

Data:

Página: 8

Anexos:

Anexo I: Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

Anexo II: Modelo de Termo de Consentimento para o Tratamento de Dados Pessoais

Anexo III: Plano de Trabalho

ANEXO I

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Para fins de interpretação do presente Anexo I, os termos abaixo definidos, em letras maiúsculas ou minúsculas, no singular ou no plural, terão os seguintes significados:

“Colaboradores” significa os funcionários, agentes, consultores, sócios, prepostos ou terceiros contratados;

“Controlador” significa a pessoa, natural ou jurídica, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais;

“Dado Pessoal” significa quaisquer informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável;

“Dado Pessoal Sensível” significa dado pessoal de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

“Incidente de Segurança” significa (i) qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano real ou provável, por acesso não autorizado, ou qualquer outro processamento não autorizado de dados pessoais; (ii) qualquer incidente que crie um risco substancial para a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais; ou (iii) qualquer outro incidente que requeira notificação de acordo com a legislação aplicável;

“Leis de Proteção de Dados” significa todas as leis, regulamentos, decretos ou diretrizes relacionados à proteção, privacidade, confidencialidade e segurança de dados pessoais, incluindo, mas não só, a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”);

“Operador” significa a pessoa, natural ou jurídica, que realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do controlador;

“Titular” significa pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

“Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.2. Os demais termos iniciados em letras maiúsculas no presente instrumento, se aplicável, terão os significados a eles atribuídos pela Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

2. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. As Partes se comprometem a tratar todo e qualquer Dado Pessoal sempre em conformidade com as Leis de Proteção de Dados, seja na qualidade de Controladora singular, Controladora conjunta ou Operadora de Dados Pessoais.

2.2. As Partes garantem que mantêm registros escritos de todas as suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais.

Página: 10

2.4. **O Município de Piracicaba** se compromete a observar todas as regras da LGPD no tocante ao Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público.

2.5. As Partes garantem que o Tratamento dos Dados Pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades dos projetos relacionados ao Portal da Mantiqueira, sendo certo que eventual Tratamento secundário deverá (i) estar fundamentado em uma base legal que legitime o Tratamento posterior dos dados; e (ii) não ser conflitante e/ou excessivo com as finalidades já informadas ao Titular.

2.6. As Partes declaram que responderão individualmente pelo Tratamento de dados que executarem em nome próprio.

2.7. As Partes se comprometem a restringir o acesso aos Dados Pessoais apenas àqueles Colaboradores que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do Contrato e no limite necessário ao Tratamento, garantindo que tais Colaboradores respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais objeto de Tratamento.

2.8. As Partes garantem que eventuais Operadores que venham a ter acesso aos Dados Pessoais tratados em razão do acesso ao Portal da Mantiqueira estejam sujeitos a obrigações contratuais apropriadas de confidencialidade, privacidade e segurança da informação.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.1. As Partes declaram que adotam medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, considerando (i) as técnicas e a tecnologia adequada; (ii) a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do Tratamento; (iii) a criticidade e a sensibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento; (iv) os riscos para os direitos e liberdades dos Titulares; (v) as melhores práticas e padrões do mercado; e (vi) as legislações e regulamentações vigentes.

4. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL

4.1. Na hipótese de ocorrência de Transferência Internacional de Dados, as Partes garantem que toda e qualquer transferência a um destinatário internacional será efetuada por meio de salvaguardas apropriadas e de acordo com as Leis de Proteção de Dados, em especial o artigo 33 da LGPD.

5. TREINAMENTO

5.1. As Partes garantem que exercem a supervisão necessária aos seus Colaboradores, a fim de manter a privacidade, confidencialidade e segurança dos Dados Pessoais, fornecendo treinamentos adequados para que seus respectivos Colaboradores tenham ciência dos requisitos de privacidade e segurança previstos na LGPD e nas demais normas de proteção de dados aplicáveis.

6. REQUISIÇÕES DE TITULARES E DEMANDAS DE AUTORIDADE

6.1. As Partes garantem a observância e cumprimento dos direitos dos Titulares previstos no artigo 18 da LGPD.

Página: 11

6.2. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para o atendimento às solicitações dos Titulares e às eventuais solicitações das autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando a, Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6.3. Caso o Titular dos dados exerça os seus direitos frente a qualquer uma das Partes, a Parte que recebeu a solicitação deverá enviar comunicação à outra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7. INCIDENTES DE SEGURANÇA

7.1. **O Município de Piracicaba[--]** deverá notificar a TNC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca de qualquer Incidente de Segurança do qual venha a tomar conhecimento que envolva, ou tem o potencial de envolver, as atividades relacionadas ao Portal da Mantiqueira.

7.1.1. Referida notificação deverá resumir em detalhes razoáveis o efeito do Incidente de Segurança aos Titulares dos dados afetados, além das ações corretivas tomadas ou a serem tomadas para eliminar ou conter os riscos da exposição dos Dados Pessoais.

7.2. A Parte que der causa a um Incidente de Segurança será responsável exclusiva perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos Titulares impactados.

7.3. Caso uma das Partes seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de um Incidente de Segurança causado pela outra Parte, fica garantido à Parte demandada o direito de denúncia à lide, ação de regresso e quaisquer outras medidas cabíveis para assegurar os seus direitos.

8. ASSISTÊNCIA

8.1. As Partes se comprometem a, na medida do razoavelmente solicitado, fornecer, uma à outra, assistência necessária para permitir o cumprimento das obrigações da outra Parte perante as Leis de Proteção de Dados, bem como para responder a qualquer investigação, por qualquer autoridade competente, referente ao Tratamento dos Dados Pessoais relacionados ao Portal da Mantiqueira.

9. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS

9.1. O Tratamento dos Dados Pessoais perdurará durante o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as Partes.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. Caso qualquer uma das Partes sofra quaisquer perdas decorrentes do descumprimento comprovado da outra Parte em relação às suas obrigações perante as Leis de Proteção de Dados e ao presente Anexo I, a Parte infratora deverá manter indene e reembolsar a Parte inocente pelas eventuais penalidades e despesas comprovadamente incorridas, incluindo honorários advocatícios, honorários de consultores/peritos e custas judiciais.

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A presente autorização tem como objetivo registrar o consentimento livre, informado e inequívoco do Titular do Dado abaixo assinado ("**PROPRIETÁRIO RURAL**") para o tratamento de dados pessoais pelo Município de Piracicaba ("**MUNICÍPIO**") e pelo Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy Do Brasil ("**TNC**").

Ciente de que:

1. A **TNC** é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem como missão conservar as terras e as águas das quais a vida depende através do fomento, gerenciamento e implementação de projetos de conservação e restauração ambiental;
2. **O MUNICÍPIO** está engajada em um projeto em parceria com a **TNC** e vinculado à plataforma **Portal da Mantiqueira** ("**Projeto**"), que tem por objetivo conservar e restaurar áreas no bioma da Mata Atlântica; e
3. Para que possa ser avaliada a possibilidade de habilitação do **PROPRIETÁRIO RURAL** no **Projeto**, é imprescindível que haja o tratamento de seus dados pessoais,

O **PROPRIETÁRIO RURAL** consente que o **MUNICÍPIO** colete os dados pessoais abaixo indicados e realize o seu pré-cadastro na plataforma **Portal da Mantiqueira**, a fim de que a **TNC** possa entrar em contato diretamente com o **PROPRIETÁRIO RURAL** para avaliar a sua participação no **Projeto**.

Pela presente autorização, o **MUNICÍPIO** fica autorizada a coletar e a compartilhar com a **TNC**, através do **Portal da Mantiqueira**, os seguintes dados pessoais:

- [Nome;
- RG;
- CPF;
- Telefone;
- Endereço;
- E-mail.

O **PROPRIETÁRIO RURAL** poderá, a qualquer momento e mediante requisição, solicitar à **TNC** (i) o acesso aos seus dados pessoais; (ii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iii) a anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); ou, ainda, (iv) revogar o presente consentimento.

Caso o **PROPRIETÁRIO RURAL** opte por revogar o presente consentimento, este fica ciente, desde já, que a **TNC** ficará impossibilitada de avaliar a sua habilitação no **Projeto**. Uma vez habilitado, o **PROPRIETÁRIO RURAL** assinará um contrato específico com a **TNC**, cujos termos e condições serão oportunamente negociados.

Página: 13

Por fim, o **PROPRIETÁRIO RURAL** fica ciente de que poderá obter mais informações sobre os processos de tratamento de dados pessoais conduzidos pela **TNC** no âmbito do Portal da Mantiqueira através da Política de Privacidade disponível em www.portaldamantiqueira.org.br.

Nome do Proprietário Rural: _____

CPF: _____

Assinatura

[Local], ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO III**PLANO DE TRABALHO****Restauração e Conservação dos Biomas da Mata Atlântica e do Cerrado****1. INTRODUÇÃO**

A Mata Atlântica, que já abrangeu uma área de mais de um milhão de quilômetros quadrados – mais que vinte vezes a área do Estado do Rio de Janeiro – é um dos ecossistemas mais ameaçados do mundo. O bioma detém, hoje, apenas 12% de sua área original, e grande parte dos remanescentes florestais encontra-se em fragmentos pequenos, que não suportam uma mostra completa da diversidade extraordinária da floresta. Apesar das ameaças, a Mata Atlântica ainda é fonte de água limpa para mais de 100 milhões de brasileiros, e tem um papel principal na regulação do clima local. Nesse sentido, iniciativas para a conservação e restauração desse ecossistema são vitais para a manutenção e ampliação dos serviços ecossistêmicos gerados pela floresta, assim como para a proteção desse importante patrimônio natural.

2. JUSTIFICATIVA

A atual situação de escassez hídrica na região sudeste do Brasil destaca a importância da restauração e conservação florestal e do fortalecimento de políticas públicas municipais que contribuam para a oferta de água para o abastecimento humano e para as atividades produtivas.

A identificação de regiões e propriedades rurais prioritárias para a restauração, além de contribuir para adequação ambiental da propriedade, contribuirá também para o ganho de escala na conservação e restauração florestal.

A The Nature Conservancy (TNC) criou o Portal da Mantiqueira, um instrumento voltado à gestão de informações georreferenciadas que monitora mais de 600 municípios que fazem parte de programas de restauração na região. O Portal contribui para o planejamento territorial das zonas rurais. Atualmente mais de 100 prefeituras estão cadastradas no Portal, com acesso de dados sobre as florestas existentes em cada uma das propriedades privadas registradas em seus municípios. Isso facilita o acompanhamento da situação ambiental das propriedades e o planejamento para restauração florestal. Os dados fornecidos pelo Portal também auxiliam as autoridades a tomarem decisões sobre como expandir a atividade econômica local sem que haja prejuízo às áreas preservadas.

A The Nature Conservancy (TNC) entende ser a restauração e a conservação dos ecossistemas nativos uma ação fundamental para a geração e manutenção de serviços ecossistêmicos associados à qualidade e quantidade de água, à mitigação das mudanças climáticas e à manutenção de biodiversidade.

Como as ações desenvolvidas pela TNC convergem para os objetivos do município de Piracicaba no que tange à restauração ambiental e conservação de recursos hídricos, e considerando que uma cooperação entre as instituições poderá aumentar significativamente os resultados almejados, as instituições entendem ser importante firmar um acordo para desenvolvimento de ações em conjunto, detalhadas no plano de trabalho aqui retratado.

3. OBJETIVO

Integrar esforços para a restauração e conservação dos biomas da Mata Atlântica e do Cerrado no Município de Piracicaba.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS

1. Apoiar a reestruturação do Programa de PSA municipal			1º/2º	3º/4º	5º/6º	7º/8º	9º/10º	11º/12º	13º/14º	15º/16º	17º/18º	19º/20º	21º/22º	23º/24º
1.1 Identificar instituições e atores estratégicos.	5 instituições e atores estratégicos identificados	Município e TNC	x											
1.2. Identificação junto a UGP das metas do programa		UGP		x										
1.3 Estabelecimento de plano de ação do programa junto a UGP		UGP		x										
1.4. Criação dos mapas de análise funcional da paisagem como apoio para o planejamento.		TNC	x											
1.5. Estabelecer cronograma de reuniões de acompanhamento de ações	Cronograma de reuniões estabelecido	Município e TNC	x											
2. Realizar a capacitação sobre o Portal da Mantiqueira e de monitoramento			1º/2º	3º/4º	5º/6º	7º/8º	9º/10º	11º/12º	13º/14º	15º/16º	17º/18º	19º/20º	21º/22º	23º/24º
2.1 Planejar a capacitação (data, hora, local, logística etc.).	10 pessoas capacitadas	TNC	x											
2.2 Apresentar a iniciativa do Conservador da Mata Atlântica, as atividades previstas e o Portal da Mantiqueira às instituições e atores estratégicos.				x										
2.3 Divulgar, elaborar e distribuir os convites e fazer inscrições.				x										
2.4 Capacitar o representante técnico indicado pela prefeitura para a utilização do Portal da Mantiqueira.				x	x									
2.5 Disponibilizar perfil de acesso ao Portal da Mantiqueira com possibilidades de cadastro e edição de dados, com acesso restrito ao limite territorial do município.					x									

2.6. Cadastrar Projetos vigentes de PSA no portal (acesso ao portal)						x	x							
2.7. Realizar um treinamento de monitoramento por drone											x			
3. Identificar áreas e propriedades prioritárias para implantação da restauração florestal			1º/2º	3º/4º	5º/6º	7º/8º	9º/10º	11º/12º	13º/14º	15º/16º	17º/18º	19º/20º	21º/22º	23º/24º
3.1 Identificar as regiões prioritárias para a restauração florestal, por meio de análise de imagens no Portal da Mantiqueira.	Regiões prioritárias no município identificadas	Município e TNC	x	x										
3.2 Identificar e relacionar as propriedades prioritárias por meio de análise de imagens no Portal da Mantiqueira.	Propriedades prioritárias no município identificadas	Município e TNC	x	x										
4. Mobilizar os proprietários rurais			1º/2º	3º/4º	5º/6º	7º/8º	9º/10º	11º/12º	13º/14º	15º/16º	17º/18º	19º/20º	21º/22º	23º/24º
4.1 Identificar meios de comunicação disponíveis e articular com instituições estratégicas (sindicato, cooperativa agropecuária, empresa de extensão rural etc.) a estratégia de divulgação.	Estratégia de divulgação elaborada	Município e TNC	x	x										
4.2 Apresentar a iniciativa do Conservador da Mata Atlântica, as atividades previstas e o Portal da Mantiqueira aos proprietários rurais.	Apresentação realizada	Município e TNC	x	x	x	x	x	x						
4.3 Realizar reuniões com os proprietários rurais	3 reuniões realizadas, envolvendo 30 proprietários rurais	Município e TNC		x	x	x	x	x						
5. Engajar os proprietários rurais			1º/2º	3º/4º	5º/6º	7º/8º	9º/10º	11º/12º	13º/14º	15º/16º	17º/18º	19º/20º	21º/22º	23º/24º
5.1 Identificar, mobilizar e agendar visitas aos proprietários rurais interessados em participar de projetos existentes, em particular do Projeto de Restauração e Carbono.	15 visitas agendadas	Município e TNC		x	x	x	x	x						

5.2 Cadastrar os proprietários rurais interessados em participar de projetos existentes, em particular do Projeto de Restauração e Carbono, obtendo adequada autorização do Titular de dados pessoais e compartilhamento, observando-se os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10 proprietários cadastrados	Município		x	x	x	x	x	x	x	x	x		
5.3 Elaborar análise das propriedades, identificando as áreas/polígonos relevantes para o projeto em cada propriedade.	10 propriedades analisadas	TNC			x	x	x	x	x	x	x	x		
5.4 Cadastrar, no Portal da Mantiqueira, as áreas/polígonos dos proprietários rurais interessados em participar de projetos existentes, em particular do Projeto de Restauração e Carbono, obtendo adequada autorização do Titular de dados pessoais e compartilhamento, observando-se os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Áreas/polígonos de 10 propriedades cadastradas no Portal da Mantiqueira	Município			x	x	x	x	x	x	x	x	x	
5.5 Assinar Termo de Compromisso com o proprietário rural.	10 termos de compromisso assinados	TNC				x	x	x	x	x	x	x	x	x
6. Aprimorar o Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural			1º/2º	3º/4º	5º/6º	7º/8º	9º/10º	11º/12º	13º/14º	15º/16º	17º/18º	19º/20º	21º/22º	23º/24º
6.1 Realizar reunião de discussão do arcabouço atual do Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural	Reunião realizada	Município e TNC									x			
6.1 Elaborar minuta de projeto de atualização da legislação do Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural	Minuta de lei entregue ao município	Município e TNC									x	x	x	
6.2 Realizar apoio técnico à prefeitura na atualização da legislação do Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural	3 reuniões de apoio técnico na	TNC									x	x	x	

Revisado em novembro 2022

	consolidação da minuta de atualização da Legislação													
6.3 Elaborar Projeto de atualização da legislação do Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural	Atualização da legislação do Programa criado	Município										x	x	
6.4 Submeter à aprovação da Câmara Municipal o Projeto de atualização da legislação do Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural	Lei aprovada	Município											x	x
7. Estudar a possibilidade de Programa Regional de PSA (região metropolitana)			1º/2º	3º/4º	5º/6º	7º/8º	9º/10º	11º/12º	13º/14º	15º/16º	17º/18º	19º/20º	21º/22º	23º/24º
7. Após iniciar a parceria e participar das reuniões da Região Metropolitana de Piracicaba (RMP), definir a estratégia regional de PSA														x



Assinaturas do documento

"Termo TNC BR FY25 005 - ACT - Município Piracicaba
SP.V1CCS (002)"



Código para verificação: **USYBGXEJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO SPURI TAFNER DE MORAES** (CPF: 322.XXX.638-XX) em 23/09/2024 às 18:33:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/09/2024 - 18:33:14 e válido até 23/09/2124 - 18:33:14.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX) em 02/09/2024 às 09:31:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/108587** e o código **USYBGXEJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024

EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DO CENTRO CIVICO II (ANTIGO MATADOURO).

Comunicamos que, após Parecer nº 525/2024 da Procuradoria Geral, deliberou o Secretário Municipal de Obras e Zeladoria pela REVOGAÇÃO da Dispensa Emergencial para adoção do trâmite regular do processo licitatório.

Piracicaba, 25 de setembro de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2024

Fornecimento e implantação de Solução de PABX IP (VoIP), incluindo todo o hardware e software necessário para comunicação integrada entre unidades da Prefeitura do Município de Piracicaba

Comunicamos que, com base no Parecer nº 598/2024 da Procuradoria Geral, acatado pelo Ordenador de Despesas, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso da licitante NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, ficando mantida a decisão do Pregoeiro.

Piracicaba, 26 de setembro de 2024.

Thiago Luiz Araujo Santos
Pregoeiro

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2024

Licença de Uso em Solução PACS-CLOUD (Sistema de Comunicação e Armazenamento de Imagens)

Tendo em vista a impugnação ao Edital interposta pela empresa MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcada para o dia 27/09/2024.

Piracicaba, 26 de setembro de 2024.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2024

Fornecimento de Serviço de Coffee Break para a Jornada Pedagógica/2024

Comunicamos que, com base no Parecer nº 623/2024 da Procuradoria Geral, homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo licitante MONIQUE MORAES LAUER LTDA, mantendo-se a decisão da pregoeira.

Piracicaba, 27 de setembro de 2024.

Letícia Espósito de Almeida
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2024

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Tintas Diversas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2024 às 08h.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 10/10/2024 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos para uso nos animais do Zoológico Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2024, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2024.

Thiago Luiz Araújo Santos
Chefe do Setor de Dispensa de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2024

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material escolar – Giz de cera, pastel e escolar

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2024, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2024, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 466/2024

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Escolares

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2024 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2024 às 09h00.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2024.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 26 de Setembro de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). JULIANO CASTILHO PEDRO, RG 406723989, em 26/09/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS.

EXPEDIENTE DO DIA 26 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

HELOISA HELENA PIOVAN RIZZATO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 12/05/1988 a 15/12/2021, onde exerceu o cargo de DESENHISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 9.641 dias ou 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 115648/2024.

LUCIA HELENA BRANCALHÃO ESTEVES, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 11/05/1994 a 21/03/1996, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 676 dias ou 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 113138/2024.

PRISCILA ALMEIDA MUNHOZ, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 02/10/2020 a 16/09/2024, onde exerceu o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 1.436 dias ou 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 120539/2024.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

ALINE GISELY JOOS ALMEIDA MARQUEZIN, nº funcional 194163, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV SOCIAL, Protocolo nº 116299/2024

JAIME LINO DA SIQUEIRA, nº funcional 129756, ELETRICISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 120105/2024

MARCO AURELIO MOLINA MUNIZ, nº funcional 160594, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 116382/2024

MARIO JOSE PERDIZA, nº funcional 138376, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114695/2024

VIVIAN ROMANCINI ORTOLAN, nº funcional 121150, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 120144/2024

YNAE MARQUES, nº funcional 238767, MÉDICO DE PSF 40H-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 119591/2024

Indeferido por incidir no Artigo 76, item III, “a” da Lei Municipal 1972/1972.

FRANCISCO GALBA RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 127036, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, sendo seu reinício em 18/02/2020, Protocolo nº 117059/2024

Indeferido por incidir no Artigo 76, item II da Lei Municipal 1972/1972.

CLEITON PREVIATTI, nº funcional 130339, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, sendo seu reinício em 14/01/2021, Protocolo nº 116478/2024

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

FERNANDO DOS REIS, nº funcional 80597, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, a partir de 06/11/2024, Protocolo nº 120225/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 27 de Setembro de 2024.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ALAN RODRIGUES CONCEICAO, nº funcional 231380, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 119584/2024

ANA LIDIA GIMENEZ THOME, nº funcional 204757, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2024, Protocolo nº 120585/2024

ANA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA, nº funcional 233838, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 119080/2024

ANA PAULA TAMBORIM MICHELOTTI, nº funcional 228222, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/09/2024, Protocolo nº 117828/2024

ANIELA BOTTER MENDES DE OLIVEIRA, nº funcional 174896, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2024, Protocolo nº 120851/2024

CAIQUE DA NOBREGA OLIVEIRA, nº funcional 290394, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/09/2024, Protocolo nº 118459/2024

CAMILA DE PAULA BASTOS, nº funcional 266639, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/09/2024, Protocolo nº 117964/2024

ELAINE OLIVEIRA SETTEN, nº funcional 185796, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2024, Protocolo nº 120855/2024

EVERTON CESAR GONZAGA CLARO, nº funcional 288535, ESCRITURARIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 119681/2024

FABRICIO ANTONIO ELIAS, nº funcional 160427, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 21/09/2024, Protocolo nº 121404/2024

GISELE FERNANDA WIIRA DORETTO, nº funcional 221040, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 119037/2024

GUILHERME CASSOLI DE SOUZA, nº funcional 263486, ANALISTA PROGRAMADOR - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 119625/2024

HELENA MARIA DA SILVA, nº funcional 274798, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 119240/2024

JOSE CLAUDIO DA SILVA NETO, nº funcional 173717, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 118960/2024

JULIANA GIACOMINI BARBOSA, nº funcional 210137, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19/09/2024, Protocolo nº 119786/2024

LUANA TALITA BUENO GOULART, nº funcional 216550, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/09/2024, Protocolo nº 119086/2024

LUCIANE ANDRESSA DA SILVA LIMA VALERIANO, nº funcional 269590, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2024, Protocolo nº 117832/2024

LYGIA RABELLO SEVERINO, nº funcional 210757, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2024, Protocolo nº 118212/2024

MICHELE PEREIRA GONZALEZ, nº funcional 269050, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 120085/2024

MIRELLA MIGLIORANZA CIARELI, nº funcional 280836, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2024, Protocolo nº 120573/2024

QUEZIA GRAZIELE BARBOSA RODRIGUES, nº funcional 282766, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 120579/2024

RAPHAELA DA COSTA JARDIM MENDONCA, nº funcional 260592, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 119035/2024

ROSANA ELISABETE CANTO JORDÃO, nº funcional 214035, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/04/2019, Protocolo nº

ROSANA GONÇALVES LAURENTI, nº funcional 237221, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 120857/2024

SUSANA DE QUEIROZ ELIAS, nº funcional 266507, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/09/2024, Protocolo nº 118215/2024

TATIANA BAIOCO, nº funcional 220051, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 119069/2024

VANESKA WERNECK BARTOLE TRINDADE, nº funcional 269751, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 119573/2024

WILLIAM BATISTA DE OLIVEIRA, nº funcional 203785, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 24/09/2024, Protocolo nº 120326/2024

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

HELEN ORLANDIN, nº funcional 271110, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/09/2024, Protocolo nº 119574/2024

LETICIA DONAIRE FABRO, nº funcional 266213, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 119265/2024

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

MARINA CORREIA DE CAMARGO, nº funcional 178564, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/09/2024, Protocolo nº 117845/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

THIAGO ABREU DA SILVA, nº funcional 220663, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 21/09/2024, Protocolo nº 119717/2024

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ELISABETE EMERENCIANO BAPTISTA BARBOSA, nº funcional 178812, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 120199/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

KAREN GISELE DA SILVA, nº funcional 270210, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2024, Protocolo nº 118738/2024

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

CAMILA RODRIGUES DE JESUS, nº funcional 232122, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/01/2025, Protocolo nº 118679/2024

THAIS RODRIGUES MARTINS CRUZ, nº funcional 272884, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/01/2025, Protocolo nº 117842/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2024

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Máquina de Lavar Roupas e Tanquinho.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	CREATIVE LICITACOES LTDA	R\$ 1.975,00
02	FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 375,00
03	CREATIVE LICITACOES LTDA	R\$ 1.975,00
04	FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 375,00

Piracicaba, 24 de setembro de 2024.

BRUNO CÉSAR ROZA
Secretário Municipal de Educação



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2024
 PROCESSO Nº 68.244/2024
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material para Ação de Educação para Trânsito que atenda o Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	4.000	Unid	Livro 1º ano - Educação para o Trânsito Vol. 1 - ISBN 978-65-88702-17-8	R\$ 114,42	R\$ 457.680,00
02	4.000	Unid	Livro 2º ano - Educação para o Trânsito Vol. 2 - ISBN 978-65-88702-15-4	R\$ 114,42	R\$ 457.680,00
03	4.100	Unid	Livro 3º ano - Educação para o Trânsito Vol. 3 - ISBN 978-65-88702-11-6	R\$ 114,42	R\$ 469.122,00
04	4.100	Unid	Livro 4º ano - Educação para o Trânsito Vol. 4 - ISBN 978-65-88702-16-1	R\$ 114,42	R\$ 469.122,00
05	4.100	Unid.	Livro 5º ano - Educação para o Trânsito Vol. 5 - ISBN 978-65-88702-13-0	R\$ 114,42	R\$ 469.122,00
06	820	Unid.	Manual do Professor - Fundamental I (Anos Iniciais) - ISBN 978-65-88702-18-5	R\$ 173,70	R\$ 142.434,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 2.465.160,00

Itens 01 ao 06 – EDITORA E DISTRIBUIDORA JF3 LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2024

Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA	R\$ 0,2150
2	BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA	R\$ 0,2150
3	BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA	R\$ 0,2150
4	BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA	R\$ 0,2300
5	FRACASSADO	-
6	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 1,0828
7	BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA	R\$ 1,1400
8	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 1,0828
9	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 1,0828
10	FRACASSADO	-
11	FRACASSADO	-
12	FRACASSADO	-
13	ALFALAGOS LTDA	R\$ 0,1609
14	ALFALAGOS LTDA	R\$ 0,1609
15	PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,2500

Piracicaba, 27 de setembro de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024

Prestação de Serviços de Curso de Capacitação e Atualização PHTLS, PALS e ACLS, com fornecimento de Material Didático.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	CENTRO MÉDICO DE EMERGENCIAS PORTO ALEGRE SS LTDA	R\$ 2.361,0000
2	CENTRO MÉDICO DE EMERGENCIAS PORTO ALEGRE SS LTDA	R\$ 1.449,0000
3	CENTRO MÉDICO DE EMERGENCIAS PORTO ALEGRE SS LTDA	R\$ 1.399,0000

Piracicaba, 26 de setembro de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2024

Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	Empresa	Valor Unitário
01	VR VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 60,0000
02	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.	R\$ 29,5800
03	NET MEDICAL COMÉRCIO DE CORRELATOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	R\$ 161,5000
04	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.	R\$ 31,1300
05	NET MEDICAL COMÉRCIO DE CORRELATOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	R\$ 33,0000
06	MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	R\$ 3,0900
07	NET MEDICAL COMÉRCIO DE CORRELATOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	R\$ 161,5000
08	NET MEDICAL COMÉRCIO DE CORRELATOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	R\$ 33,0000

Piracicaba, 26 de setembro de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 08.982.540/0001-20, Rua Oziris Martins Siqueira, 14, Morada do Sol, Itapetininga/SP, CEP: 18202-545, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 36.503/19 – PE 35/2019. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 27 de setembro de 2024.

Marcelo Pinto de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde





Doe sangue! Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que o processo abaixo relacionado foi INDEFERIDO, tendo em vista o não atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
54.572/2024	Sítio São José I	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Indeferido
54.823/2024	Fazenda Monte Alegre	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Indeferido
54.891/2024	Sítio São Venancio	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via Sistema Sem Papel ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes.

Piracicaba, 27 de setembro de 2024.

Departamento de Administração Fazendária

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 338 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 12922/2000, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 24/09/2024: Auto de Infração Nº 82422.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24/09/2024

CONTRIBUINTE:

SEBASTIAO MARIO DE SOUZA | 001.297.332-XX
RUA/AVN RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 103 - BAIRRO PAULICÉIA - PIRACICABA - SP CEP 13401-555
-CNPJ 716.207.968-72 - CPD 569097 - OS 4472/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202409/Home/Index/1000/1/1>

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 339/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichês 12 e 13, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

Piracicaba, 25 de setembro de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
524297/2024	CESAR DE ALMEIDA FERREIRA E OUTRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12056/2024	GERALDO JOSÉ RODRIGUES DE LARA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20089/2024	REGINALDO VICENTE SPOSITO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO



PREFEITURA DE
Piracicaba

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 340/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 83816/2016, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 25/09/2024: Auto de Infração Nº 82425 e 82426.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25/09/2024

CONTRIBUINTE:

SQG TERCEIRIZAÇÕES LTDA
RUA/AVN RUA HUMBERTO D ABRONZO, 109 - BAIRRO JARDIM ALGODOAL - PIRACICABA - SP CEP 13405-414 -CNPJ 24.730.008/0001-71 - CPD 639295 - OS 4513/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202409/Home/Index/1000/1/1>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 341 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 77010/2015, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 25/09/2024: Auto de Infração N.º 82428.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26/09/2024

CONTRIBUINTE:

ARTPOSOS LIMPEZAS LTDA ME
RUA/AVN PEDRO HABECHAN , 207 - BAIRRO JARDIM ITAPUA - PIRACICABA - SP CEP 13402-066
-CNPJ 21.833.814/0001-87 - CPD 635217 - OS 4497/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio/1/1>

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereco
25.020	MARIA APARECIDA PROTTI DE LIMA	Rua Angatuba, 227PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA (BALBO) - PIRACICABA - SP - 13400-970
25.137	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	Rua João Pedro Corrêa, 595IAA - PIRACICABA - SP - 13411-142
25.173	VALQUIRIA DOS SANTOS SALVADOR	Avenida Euclides Figueiredo, 330Parque Residencial Monte Rey II - PIRACICABA - SP - 13409-070
25.214	ANTONIO DONIZETE DE ANDRADE	Avenida Lídice, 270São Luiz - PIRACICABA - SP - 13405-294
AI	Infrator	Endereco
19.011	EDSON ROBERTO SALGADO ME	RUA JOÃO GRANER, 704ALGODOAL - PIRACICABA /SP - 13405463
19.026	MANOEL MONTEIRO DO REGO (ESPÓLIO)	Avenida OSWALDO CRUZ(AVN), 421Nhô Quim - PIRACICABA - SP - 13405-370
19.098	AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Rua General Câmara, 478Jardim Califórnia - PIRACICABA - SP - 13424-693

Piracicaba, 27 de setembro 2024.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereco
25.001	SEBASTIAO ALMEIDA CAMPOS	ENTULHO EM IMÓVEL
25.020	MARIA APARECIDA PROTTI DE LIMA	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.137	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
25.173	VALQUIRIA DOS SANTOS SALVADOR	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
25.214	ANTONIO DONIZETE DE ANDRADE	LIMPEZA DE CALÇADA
25.268	ALESSANDRO TERRACINI	LIMPEZA DE CALÇADA
25.295	GENNY MARTINELLI NOVOA	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.297	GENNY MARTINELLI NOVOA	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.339	AIRDO JOSE GROppo FILHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.341	ANTONIO LUBIANI	LIMPEZA DE CALÇADA
25.342	VANESSA LOPES DE CASTRO ALVES COELHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.343	VANESSA LOPES DE CASTRO ALVES COELHO	LIMPEZA DE CALÇADA
25.344	REGINA DE ALMEIDA	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
25.352	HELIO CALDERAN	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.356	ALCIDES DONISETE MISCHIATTI	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.359	JOSE DILERMANDO FOLTRAN	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.360	FRANCISCO BETTONI	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.366	JOAO DEFAVARI	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.367	JOSE VERALDO ANTONIALLI	ENTULHO EM IMÓVEL
25.371	MARTA LEILA DE MORAES	ENTULHO EM IMÓVEL
25.373	CLAUDINEA MARIA BARROSO DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.378	VICENTINA DE PAIVA RIBEIRO	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
25.381	AGNALDO ANTONIO MARQUES	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
25.384	ZAMP S.A. (Burger King)	LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES (ESGOTO)
25.389	LENI XAVIER RAMOS	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
25.393	IFI INSERTEC FORNOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPREENDIMENTO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPIRADA
AI	Infrator	Endereco
18.894	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS LOUREIRO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
18.961	IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.011	EDSON ROBERTO SALGADO ME	CAÇAMBA COM PRAZO EXPIRADO
19.026	MANOEL MONTEIRO DO REGO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE CALÇADA
19.041	ANDERSON SANTIM	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.083	Irmãos Muffato S.A.	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
19.084	Irmãos Muffato S.A.	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO EM MURO / ALAMBRADO
19.090	JOSE AIRTON CORREA MENDES	LIMPEZA DE IMÓVEL
19.091	CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA RICA	COLETORA DE LIXO DE CONDOMÍNIO
19.095	ROBERTO JAOUDE	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.098	AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
19.102	SANTA CHIARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.103	GE4 SIGN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MOBILIARIO EIRELI	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
19.104	GE4 PAINÉIS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MOBILIARIO EIRELI	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Piracicaba, 26 de setembro 2024.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 047, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Denúncia externa recebida pela Ouvidoria Geral da GCMP via 156, objeto do processo com protocolo nº. 102.455/2024.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de agosto de 2024.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 048, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Ofício nº. 23/GCMP, motivado pelo Ofício nº. 450/2024/DTP/SEMUTTRAN, objeto do processo com protocolo nº. 087.744/2024.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de agosto de 2024.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 049, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Ofício nº. 22/GCMP, motivado por ROD. do Setor de Comunicação Social da GCMP, objeto do processo com protocolo nº. 087.148/2024.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de agosto de 2024.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ nº 35.820.448/0213-03 e 35.820.448/0099-40 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.296

Código Ajuste nº 2022.000.000.879

Contrato nº 1115/2022.

Proc. Admin.: nº 50.520/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 159/2021.

Objeto: Locação de concentradores de oxigênio com locação de cilindros e recarga de gás.

Valor: R\$ 176.799,75 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 10/08/2022.

DO ADITIVO - PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 1.115/2022 - 5.

Valor Atualizado: R\$ 189.537,97 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 30/08/2024.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE - ME. - CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2024.000.002.184

Código Ajuste nº 2024.000.001.192

Contrato nº 1452/2024.

Proc. Digital: nº 2024/52.291.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 295/2024 - Ata de Registro de Preços nº 439/2024 (válida até 27/08/2025).

Objeto: Fornecimento de cadeiras ergonômicas.

Valor: R\$ 45.354,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 25/09/2024.

Contratada: BORTOLOTTI EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 37.485.592/0001-99 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.003.172

Código Ajuste nº 2024.000.001.190

Contrato nº 1453/2024.

Proc. Digital: nº 2023/537.740.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2024 - Ata de Registro de Preços nº 153/2024 (válida até 20/03/2025).

Objeto: Fornecimento de extintores.

Valor: R\$ 42.742,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 25/09/2024.

Contratada: MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 12.226.306/0001-40 (SEMOZEL/SELAM)

Código Licitação nº 2024.000.002.215

Código Ajuste nº 2024.000.001.191

Contrato nº 1454/2024.

Proc. Digital: nº 2024/31.789.

Licitação: Concorrência nº 20/2024.

Objeto: Execução de obras de reforma para travamento das paredes do Ginásio Municipal "Prof. José Carlos Callado Hebling" e serviços complementares.

Valor: R\$ 226.432,00 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 26/09/2024.

Contratada: PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI EPP. - CNPJ nº 14.338.812/0001-56 (SEMA)

Código Licitação nº 2023.000.003.004

Código Ajuste nº 2024.000.001.189

Contrato nº 1455/2024.

Proc. Digital: nº 2023/501.394.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 550/2023 - Ata de Registro de Preços nº 788/2023 (válida até 05/12/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de pedregulho de cava.

Valor: R\$ 890.250,00 (oitocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 26/09/2024.

Contratada: IWO TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 49.444.901/0001-61 (SEMGOV)

Código Licitação nº 2024.000.002.223

Código Ajuste nº 2024.000.001.187

Contrato nº 1456/2024.

Proc. Digital: nº 2024/77.139.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 392/2024.

Objeto: Locação de equipamentos audiovisuais com fornecimento de mão de obra operacional.

Valor: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 26/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CLIMARC AR CONDICIONADO LTDA. - CNPJ nº 38.436.547/0001-07 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2023.000.003.052

Código Ajuste nº 2024.000.000.154

Contrato nº 0133/2024.

Proc. Admin.: nº 516.585/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 574/2023.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças.

Valor: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 09/02/2024.

DO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2024.000.000.390

Aditivo nº 0133/2024 - 1.

Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.

Data: 24/09/2024.

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ROSH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - CNPJ nº 19.409.268/0001-00 (SEMUHGET)

Proc. Admin.: nº 164.386/2022.

Objeto: Apresentar a "Declaração de Autorização para Descarte de Águas Pluviais, a ser emitida por Usina Açucareira Furlan S/A, proprietária do imóvel matriculado sob nº 4.286 - 2º Registro de Imóveis.

Data: 19/09/2024.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PIRACICABA RUGBY – CNPJ nº 24.719.885/0001-41 (SELAM)

Proc. Adm. nº 2024/34.530.

Chamamento Público nº 04/2024 - SELAM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.

Objeto: Execução de serviços de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade de rugby.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 25/09/2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 17/2024 – PROCESSO N.º 534050/2023

Contratada: TRANSCALCARIO NEGOCIOS DE CAL LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA A GRANEL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Emissão: 26/09/2024

Valor: R\$ 335.414,80 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Empenho n.º 2021/2024

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 24/2024 – PROCESSO N.º 5521/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10 AUTOMOTIVO, PARA A REGIONAL PAULICÉIA

Contratada: AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA

Emissão: 26/09/2024

Valor: R\$ 83.453,50 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Empenho n.º 2052/2024

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

NOTIFICAÇÃO N.º 032/01/2024

PREGÃO N.º 083/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

PROCESSO DIGITAL N.º 2024/022836

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI EPP, sediada na Rua Dona Santana, n.º 212, Loja 01, São Luiz, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13.405-369, Telefone (19) 3421-0212, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.674.132/0001-37 e Inscrição Estadual sob n.º 535.232.366.116, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações cometidas no âmbito da execução da Ata de Registro de Preços n.º 037/2023. A Ata de Registro de Preços tem por objeto o FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, 03 de janeiro de 2024.

Conforme informações do gestor e do fiscal do ajuste, desde o mês de agosto de 2024, a Contratada vem descumprindo as cláusulas 7.2.2 e 7.2.4 da Ata de Registro de Preços no que diz respeito aos itens 4.1 e 4.5 do Termo de Referência de forma reiterada, sem, contudo resolvê-las e, considerando ainda, que já houve notificações de atenção quanto ao seu cumprimento em vários e-mails anteriores, não restou outra alternativa senão a abertura do presente processo administrativo. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais poderá ensejar o cancelamento da ata e a aplicação das penalidades legalmente previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 87 § 2º da lei 8.666/93. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 25 de setembro de 2024.

PODER LEGISLATIVO**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

Regulamenta a aplicação das avaliações de desempenho dos servidores efetivos, estáveis e não estáveis, integrantes do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal de Piracicaba, em observância ao art. 9º, da Resolução nº 2/2022, e ao artigo 50, da Resolução nº 5/2021.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos do art. 31, IV, “b” e do art. 32, I, “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Ato da Presidência, a aplicação das avaliações de desempenho dos servidores efetivos, estáveis e não estáveis, integrantes do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal de Piracicaba, em consonância com o que dispõem o artigo 9º, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, e o artigo 50, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021. Parágrafo único. São partes integrantes deste Ato da Presidência, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º As avaliações de desempenho dos servidores efetivos, estáveis e não estáveis, integrantes do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal de Piracicaba, contemplarão a análise das seguintes competências:

- capacidade de gestão;
- preparo e qualificação;
- capacidade de trabalho em equipe;
- compromisso com resultados;
- visão institucional;
- características comportamentais.

Parágrafo único. Apenas os servidores responsáveis pelas funções de Diretor de Departamento, Chefe de Setor e Coordenador de Equipe deverão ser submetidos à avaliação da competência de “Capacidade de Gestão”, prevista no inciso I, deste artigo.

Art. 3º A efetivação das avaliações de desempenho se consubstancia na apreciação de quesitos por determinados avaliadores que estarão habilitados a atuar de acordo com o que disciplina o Capítulo V, deste Ato da Presidência.

§ 1º Os quesitos são proposições atinentes a uma ou mais características do perfil ou da atuação do servidor, agrupados em competências, de acordo com as suas naturezas.

§ 2º As competências e os quesitos a serem analisados pelos avaliadores, além das respectivas notas máximas possíveis de serem obtidas, estão dispostos nos Anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, deste Ato da Presidência.

**CAPÍTULO II
DA PERIODICIDADE DAS AVALIAÇÕES****SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO — AED**

Art. 4º A Avaliação Especial de Desempenho — AED — dos servidores não estáveis, com exceção das Avaliações Finais, deverá ser realizada duas vezes por ano, em semestres distintos, de acordo com o que dispuser o Calendário Anual de Avaliações de Desempenho a ser publicado na intranet da Câmara, na guia “Avaliação de Desempenho”.

§ 1º O Calendário de que trata o caput, deste artigo, deverá ser elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e submetido à apreciação do Comitê de Recursos.

§ 2º A eventual impossibilidade de realizar a AED no período de que trata o caput, deste artigo, deverá ser justificada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que encaminhará as razões para apreciação e decisão final por parte do Comitê de Recursos.

§ 3º A Avaliação Final atinente ao cumprimento do estágio probatório deverá ser aplicada no trigésimo terceiro mês do primeiro triênio de efetivo exercício do servidor não estável.

§ 4º A Avaliação Final atinente à promoção para o Nível I deverá ser aplicada no mês anterior ao da completude do primeiro triênio de efetivo exercício do servidor não estável.

Art. 5º A AED será realizada de forma periódica, até a completude do estágio probatório, devendo ser observado para fins de comprovação de aptidão para o cargo e concessão de evoluções funcionais, os seguintes interstícios:

- I – 2 (dois) anos de efetivo exercício, para fins de concessão do primeiro acesso da carreira;
- II – 3 (três) anos de efetivo exercício, para fins de comprovação de aptidão para o cargo efetivo e consequente direito à aquisição de estabilidade no serviço público.
- III – 3 (três) anos de efetivo exercício, para fins de concessão da promoção para o Nível I;
- § 1º Os interstícios de que trata este artigo terão como termo inicial a data de entrada em exercício no cargo cujo desempenho será avaliado.

§ 2º No interstício de que trata o inciso I, deste artigo, deverão ser consideradas eventuais incorporações de tempo reconhecidas até a publicação deste Ato da Presidência, reflexos que advierem de afastamentos do cargo efetivo e de reprovações em avaliações de desempenho, além das demais restrições dispostas pelo artigo 6º, deste Ato da Presidência, pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, e pela Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

§ 3º Nos interstícios de que tratam os incisos II e III, deste artigo, deverão ser considerados reflexos que advierem de afastamentos do cargo efetivo e de reprovações em avaliações de desempenho, além das demais restrições dispostas pelo artigo 6º, deste Ato da Presidência, pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, e pela Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

Art. 6º Não configuram efetivo exercício, para fins de integralização dos interstícios a que se referem os artigos 4º, 5º, 8º e 9º, deste Ato da Presidência, os períodos de ausência que ocorrerem em virtude de:

- I - faltas injustificadas;
- II - suspensão;
- III - Licença para Tratar de Interesse Particular;
- IV - Licença para Tratamento de Saúde, quando superior a 20 (vinte) dias, consecutivos ou alternados;
- V - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, quando superior a 20 (vinte) dias, consecutivos ou alternados;
- VI - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge Funcionário ou Militar.

§ 1º Considera-se como efetivo exercício, para os fins a que se destina este Ato da Presidência, o período de real atividade do servidor, excluídos os afastamentos dispostos nos incisos I, II, III, IV, V e VI, deste artigo.

§ 2º A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V e VI, deste artigo, implicará na ampliação do interstício do acesso, do estágio probatório, da promoção para o Nível I e da promoção para o Nível II, pelo mesmo prazo que perdurar o afastamento, alterando-se também o termo inicial dos interstícios subsequentes.

§ 3º A suspensão disposta no inciso II, deste artigo, implicará no reinício do interstício do acesso, da promoção para o Nível I e da promoção para o Nível II, observado o termo inicial de cada servidor, nos termos do que dispõe o artigo 5º, deste Ato da Presidência.

§ 4º A apuração dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI, deste artigo, será realizada anualmente, observando-se o termo inicial do interstício do servidor, nos termos do que dispõe o artigo 5º, deste Ato da Presidência.

Art. 7º Desde que devidamente aprovado no estágio probatório, o servidor que tiver sido reprovado na AED para fins apenas de concessão de acesso ou de promoção para o Nível I, poderá pleitear novamente tais evoluções funcionais se submetendo à Avaliação de Desempenho — AD.

**SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO — AD**

Art. 8º A Avaliação de Desempenho — AD — dos servidores estáveis deverá ser realizada uma vez por ano, em período não concomitante com a AED, de acordo com o que dispuser o Calendário Anual de Avaliações de Desempenho, a ser publicado na intranet da Câmara, na guia “Avaliação de Desempenho”.

§ 1º O Calendário de que trata o caput, deste artigo, deverá ser elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e submetido à apreciação do Comitê de Recursos.

§ 2º A eventual impossibilidade de realizar a AD em conformidade com o que disciplina caput, deste artigo, deverá ser justificada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que deverá encaminhar as razões para apreciação e decisão final por parte do Comitê de Recursos.

Art. 9º A AD será realizada de forma periódica, durante toda a carreira do servidor, devendo ser observados, para fins de concessão de evoluções funcionais, os seguintes interstícios:

I – 2 (dois) anos de efetivo exercício, para concessão de acessos;

II – 5 (cinco) anos de efetivo exercício, para concessão da promoção para o Nível II.

§ 1º Os interstícios de que tratam os incisos I e II, deste artigo, terão como termo inicial, respectivamente:

I – a data do último acesso, no caso de novas concessões dessa mesma evolução funcional;

II – a data da promoção para o Nível I, no caso de concessão de promoção para o Nível II.

§ 2º Nos interstícios de que tratam os incisos I e II, deste artigo, deverão ser considerados reflexos que advierem de afastamentos do cargo efetivo e de reprovações em avaliações de desempenho, além das demais restrições dispostas pelo artigo 6º, deste Ato da Presidência, pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, e pela Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10 Iniciado cada processo avaliativo periódico ou final, os avaliadores habilitados terão os seguintes prazos para concluir todas as análises de desempenho que lhe tiverem sido designadas:

I – 14 (catorze) dias para a conclusão de todas as Avaliações Finais, contados do envio dos formulários avaliativos;

II – 21 (vinte e um) dias para conclusão das demais avaliações periódicas não previstas no inciso I, deste artigo, contados da abertura do Calendário Anual de Avaliações de Desempenho.

Parágrafo único. Entende-se como processo avaliativo, para os fins a que se destina este Ato da Presidência, o período compreendido entre a abertura das avaliações até a sua finalização, de acordo com o que dispuser o Calendário Anual de Avaliações de Desempenho.

Art. 11. Os quesitos ficarão disponíveis para a apreciação dos avaliadores durante todo o período a que se refere o artigo 10, deste Ato da Presidência, de forma ininterrupta, a partir das 8h00 (oito horas) do primeiro dia, até as 16h00 (dezesseis) horas do último dia.

Art. 12. A não observância dos prazos e horários dispostos por este Capítulo, além da inércia ou recusa para atuar como avaliador, culminará na imposição da nota 0,00 (zero) como Resultado Intermediário, àquele que tiver deixado de avaliar ou de ser avaliado, em observância ao que determina o artigo 48, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

§ 1º Caso o desempenho do servidor que tenha perdido prazo ou se recusado a avaliar não esteja sendo apreciado naquele mesmo período, os efeitos de que tratam o caput, deste artigo, alcançarão, obrigatoriamente, a AED ou a AD imediatamente subsequente.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá levar ao conhecimento das respectivas Diretorias de Departamento, o rol de servidores que tenham deixado de atuar nos processos avaliativos, nas hipóteses previstas no caput, deste artigo.

CAPÍTULO IV DA APRECIAÇÃO DOS QUESITOS E COMPETÊNCIAS

Art. 13. A pontuação máxima possível de ser alcançada em um determinado quesito será obtida pela divisão do número 100 (cem) pelo total de proposições a serem sopesadas por cada avaliador.

§ 1º A pontuação correspondente a uma determinada competência será dada pela somatória dos quesitos que a compõem, observadas as gradações dispostas no artigo 14, deste Capítulo.

§ 2º O teor e a pontuação máxima possível de ser obtida em cada um dos quesitos e respectivas competências estão dispostos nos Anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, deste Ato da Presidência.

Art. 14. Os avaliadores deverão sopesar os quesitos que lhe forem apresentados, apreciando-os numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), em que 0 (zero) significa que o desempenho do servidor não atende a nenhuma das expectativas esperadas para o exercício de suas atribuições, e 10 (dez), por sua vez, que o desempenho do servidor supera a todas as expectativas esperadas para o exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Cada um dos números inteiros compreendidos entre 0 (zero) e 10 (dez), nos termos do que dispõe o caput, deste artigo, implicará em uma variação de 10% (dez por cento), calculada com base na nota máxima de cada quesito, de modo a refletir, respectivamente, as gradações de 0 (zero), 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento), 60% (sessenta por cento), 70% (setenta por cento), 80% (oitenta por cento), 90% (noventa por cento) e 100% (cem por cento).

Art. 15. O avaliador que atribuir qualquer pontuação compreendida entre 0 (zero) e 6 (seis) deverá, obrigatoriamente, justificar a gradação conferida, indicando as áreas que necessitam de ajustes por parte do avaliado, no que diz respeito àquele quesito em particular.

§ 1º A ausência ou incompletude da justificativa disposta no caput, deste artigo, além da eventual não apreciação de todos os quesitos, imporá ao avaliador a perda de 10 (dez) pontos no Resultado Intermediário de sua própria avaliação, ou na AED ou AD imediatamente subsequente, caso o seu desempenho não esteja sendo avaliado naquele mesmo período.

§ 2º Quando for adotado o sistema de que trata o artigo 51, deste Ato da Presidência, a eventual ausência ou incompletude de justificativa, ou a não apreciação de todos os quesitos, impedirá que o avaliador prossiga com a avaliação de desempenho, sujeitando-o a suportar as consequências pertinentes a perda de prazo.

§ 3º Quando não for adotado o sistema de que trata o artigo 51, deste Ato da Presidência, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá facultar ao avaliador que regularize as justificativas ausentes ou incompletas, além dos quesitos eventualmente não apreciados, que se sanados no prazo máximo de um dia útil, isentará o avaliador da perda de pontos a que se refere o § 1º, deste artigo.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, deste artigo, caso o avaliador se recuse a apreciar algum quesito, o avaliado fará jus à gradação máxima pertinente à proposição que não tiver sido avaliada.

§ 5º Além da justificativa de que trata o caput, deste artigo, será facultado a todo avaliador conferir um feedback geral, ao final da avaliação, a respeito do desempenho do servidor avaliado.

Art. 16. A somatória da pontuação atribuída por cada um dos avaliadores às competências analisadas, depois de consideradas as gradações específicas dos quesitos que as compõem, nos moldes do que disciplina o artigo 14, deste Ato da Presidência, comporá a Nota de Cada Avaliador — NCA. Parágrafo único. Entende-se como Nota de Cada Avaliador — NCA —, a somatória da pontuação atribuída às competências de um mesmo avaliado, por um mesmo avaliador que tenha atuado em um determinado processo avaliativo, observadas as gradações previstas pelo artigo 14, deste Ato da Presidência.

CAPÍTULO V DOS AVALIADORES

Art. 17. Estão habilitados a analisar o desempenho dos Diretores de Departamento, os seguintes avaliadores:

I – Os Diretores dos demais Departamentos da Câmara;

II – Os Chefes de Setor do mesmo Departamento do qual o avaliado é gestor;

III – Os Coordenadores de Equipe vinculados ao mesmo Departamento do qual o avaliado é gestor;

IV – Os demais servidores efetivos, estáveis e não estáveis, lotados no mesmo Departamento do qual o avaliado é gestor;

V – Os responsáveis pelas funções de Agente de Controle Interno, Encarregado de Dados e Ouvidor do Legislativo, além do titular do cargo efetivo de Controlador Interno.

§ 1º Os incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, formam, cada qual, um grupo avaliativo, de modo que todos os integrantes que o compõem dividem, igualmente, a nota total da categoria.

§ 2º Os avaliadores dispostos no inciso V, deste artigo, estarão habilitados a atuar apenas quando a estrutura do Departamento não abarcar nem Setores e nem Coordenadorias, ou mesmo quando houver ambas unidades administrativas, não existir designação formal para o desempenho nem da função de Chefe de Setor e nem da função de Coordenador de Equipe.

Art. 18. Estão habilitados a analisar o desempenho dos Chefes de Setor, os seguintes avaliadores:

I – O Diretor do Departamento em que o avaliado estiver lotado;

II – Os Chefes de Setor vinculados ao mesmo Departamento em que o avaliado estiver lotado;

III – Os Coordenadores de Equipe lotados no mesmo Setor do qual o avaliado é gestor;

IV – Os demais servidores efetivos, estáveis e não estáveis, lotados no mesmo Setor do qual o avaliado é gestor.

Parágrafo único. Os incisos II, III e IV, deste artigo, formam, cada qual, um grupo avaliativo, de modo que todos os integrantes que o compõem dividem, igualmente, a nota total da categoria.

Art. 19. Estão habilitados a analisar o desempenho dos Coordenadores de Equipe, os seguintes avaliadores:

I – O Diretor do Departamento em que o avaliado estiver lotado;

II – O Chefe do Setor em que estiver lotado o avaliado;

III – Os Coordenadores de Equipe lotados no mesmo Departamento a que o avaliado estiver vinculado;

IV – Os demais servidores efetivos, estáveis e não estáveis, vinculados à mesma Coordenadoria da qual o avaliado é gestor.

Parágrafo único. Os incisos III e IV, deste artigo, formam, cada qual, um grupo avaliativo, de modo que todos os integrantes que o compõem dividem, igualmente, a nota total da categoria.

Art. 20. Estão habilitados a analisar o desempenho do Controlador Interno:

I – Todos os Diretores de Departamento;

II – Todos os responsáveis pela função de Agente de Controle Interno.

§ 1º Os incisos I e II, deste artigo, formam, cada qual, um grupo avaliativo, de modo que todos os integrantes que o compõem dividem, igualmente, a nota total da categoria.

§ 2º O Diretor que tiver sido formalmente designado para gerir mais de um Departamento poderá atuar apenas uma única vez como avaliador, na hipótese prevista no inciso I, deste artigo, do titular do cargo efetivo de Controlador Interno.

Art. 21. Estão habilitados a analisar o desempenho dos responsáveis pelas funções de Agente de Controle Interno, Encarregado de Dados e Ouvidor do Legislativo, todos os Diretores de Departamento.

§ 1º O Diretor que tiver sido formalmente designado para gerir mais de um Departamento poderá atuar apenas uma única vez como avaliador, na hipótese prevista no caput, deste artigo, de cada um dos responsáveis pelas funções de Agente de Controle Interno, Encarregado de Dados e Ouvidor do Legislativo.

§ 2º Além dos avaliadores previstos no caput, deste artigo, o titular do cargo efetivo de Controlador Interno também estará habilitado a analisar o desempenho dos responsáveis pela função de Agente de Controle Interno.

§ 3º Além dos avaliadores previstos no caput, deste artigo, todos os integrantes do Comitê Gestor de Proteção de Dados também estarão habilitados a analisar o desempenho do responsável pela função de Encarregado de Dados.

§ 4º Os avaliadores previstos no caput, deste artigo, além daqueles dispostos nos §§ 2º e 3º, também deste artigo, formam, cada qual, um grupo avaliativo, de modo que todos os integrantes que o compõem dividem, igualmente, a nota total da categoria.

§ 5º As avaliações dos responsáveis pelas funções de Agente de Controle Interno, Encarregado de Dados e Ouvidor do Legislativo contemplarão a análise do exercício de tais incumbências, sem prescindir de apreciar também o desempenho das atribuições pertinentes aos cargos efetivos de tais servidores.

§ 6º Os avaliadores do desempenho das atribuições relacionadas, especificamente, aos cargos efetivos dos responsáveis pelas funções de que trata o caput, deste artigo, serão definidos com base na lotação do avaliado, observando-se a regra geral disposta pelo artigo 22, deste Ato da Presidência.

§ 7º A análise do desempenho das funções a que se refere o caput, deste artigo, corresponderá a 30% (trinta por cento) do Resultado Intermediário de que trata o artigo 29, deste Ato da Presidência, observadas as fórmulas de que dispõem os Anexos VII, VIII e IX, também deste Ato da Presidência.

§ 8º A análise do desempenho das atribuições pertinentes ao cargo efetivo dos responsáveis pelas funções de que trata o caput, deste artigo, corresponderá a 70% (setenta por cento) do Resultado Intermediário a que se refere o artigo 29, deste Ato da Presidência, observadas as fórmulas de que dispõem os Anexos VII, VIII e IX, também deste Ato da Presidência.

Art. 22. Estão habilitados a analisar o desempenho, com exceção de Avaliação Finais, dos demais servidores não contemplados nos artigos 17 a 20, deste Ato da Presidência, além do desempenho específico ao cargo efetivo dos servidores de que trata o artigo 21, também deste Ato da Presidência, os seguintes avaliadores:

I – O Diretor do Departamento em que o avaliado estiver lotado;

II – O Chefe do Setor em que estiver lotado o avaliado;

III – O Coordenador da Equipe a que estiver vinculado o avaliado;

IV – Até 2 (dois) servidores efetivos, estáveis e não estáveis, lotados ou vinculados à mesma Coordenadoria, Setor ou Departamento do avaliado.

§ 1º O inciso IV, deste artigo, forma um grupo avaliativo, de modo que os integrantes que o compõem dividem, igualmente, a nota total da categoria.

§ 2º Na designação dos avaliadores de que trata o inciso IV, deste artigo, deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:

I – servidor efetivo, estável ou não estável, vinculado à mesma Coordenadoria do avaliado;

II – servidor efetivo, estável ou não estável, lotado no mesmo Setor do avaliado;
 III – servidor efetivo, estável ou não estável, lotado no mesmo Departamento do avaliado.

Art. 23. Especificamente, quando se tratar de Avaliações Finais, estarão habilitados a atuar apenas os seguintes avaliadores:

I – O Diretor do Departamento em que estiver lotado o avaliado;
 II – O Chefe do Setor em que estiver lotado o avaliado;
 III – O Coordenador da Equipe a que estiver vinculado o avaliado.

§ 1º A Avaliação Final para fins de cumprimento de estágio probatório corresponderá a 30% (trinta por cento) do Resultado Conclusivo a que se refere o artigo 31, deste Ato da Presidência, observada a fórmula que dispõe o Anexo XII, também deste Ato da Presidência.

§ 2º A Avaliação Final para fins de promoção para o Nível I corresponderá a 30% (trinta por cento) do Resultado Conclusivo a que se refere o artigo 31, deste Ato da Presidência, observada a fórmula que dispõe o Anexo XII, também deste Ato da Presidência.

§ 3º Os demais 70% (setenta por cento) que comporão o Resultado Conclusivo de que trata o artigo 31, deste Ato da Presidência, serão calculados com base nas demais avaliações periódicas realizadas antes das Avaliações Finais a que se referem os §§ 1º e 2º, deste Ato da Presidência, observada a fórmula de que dispõe o Anexo XII, também deste Ato da Presidência.

Art. 24. A atuação como avaliador é obrigatória a todos aqueles que tiverem sido designados para tal, sob pena de se incorrer nas consequências dispostas pelo artigo 12, deste Ato da Presidência.

Art. 25. A designação de Diretores de Departamento, Chefes de Setor e Coordenadores de Equipe para atuarem nas avaliações de desempenho se dará com base nas respectivas Portarias de designação para desempenho da função gratificada que tiverem sido publicadas até a abertura dos processos avaliativos.

§ 1º Sempre que houver designação formal para o desempenho das funções de Diretor de Departamento, Chefe de Setor e Coordenador de Equipe, será obrigatória a indicação dos servidores lotados ou vinculados aos respectivos Departamentos, Setores e Coordenadorias.

§ 2º Caso não haja designação formal para o desempenho das funções de Chefe de Setor ou Coordenador de Equipe, deverá ser adotada uma estrutura administrativa que não abarque Setores ou Coordenadorias, para fins de definição da fórmula a ser aplicada para obtenção do Resultado Intermediário do avaliado, nos termos do que dispõem os Anexos III, IV, V, VII, VIII, IX, X e XI, deste Ato da Presidência.

§ 3º Não é permitida, para fins de submissão ou atuação na AED e AD, a lotação de um mesmo servidor em mais de um Departamento, mais de um Setor ou mais de uma Coordenadoria.

Art. 26. Os demais avaliadores não dispostos no artigo 25, deste Ato da Presidência, relacionados aos colegas de trabalho do servidor avaliado, serão designados por meio de sorteio, a ser realizado pelo sistema de avaliação de desempenho.

Art. 27. É obrigatória a confirmação por parte dos Diretores de Departamento, das lotações dos servidores que participarão das avaliações de desempenho como avaliados ou como avaliadores.

Art. 28. A Comissão de Avaliação de Desempenho, depois de obter a lotação dos servidores junto do Setor de Recursos Humanos, encaminhará o referido rol para a respectiva Diretoria, que apreciará a listagem referente às suas unidades administrativas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, confirmando ou efetuando as atualizações que se fizerem necessárias, sempre com base na efetiva lotação dos servidores.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS

SEÇÃO I DOS RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS

Art. 29. As NCAs conferidas pelos avaliadores que tiverem atuado em um mesmo processo avaliativo, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, já consideradas as graduações dispostas no artigo 14, deste Ato da Presidência, serão utilizadas para cômputo do Resultado Intermediário da AED e da AD do servidor avaliado, observando-se ainda, as ponderações pertinentes à categoria do avaliador e as fórmulas dispostas por este Capítulo.

Art. 30. O Resultado Intermediário da AED e da AD, quando se tratar de avaliações periódicas, com exceção das Avaliações Finais, será obtido pela média das NCAs conferidas por todos os avaliadores que tiverem apreciado o desempenho de um mesmo servidor, em um determinado processo avaliativo, observando-se as fórmulas de que dispõem os Anexos III a XI, deste Ato da Presidência.

§ 1º Entende-se como Intermediário, para os fins a que se destina este Ato da Presidência, o resultado obtido a partir da média das NCAs de todos os avaliadores que tiverem apreciado o desempenho de um mesmo servidor em um determinado processo avaliativo, observadas as ponderações pertinentes a cada tipo de avaliador, de acordo com as fórmulas de que dispõem os Anexos III a XI, deste Ato da Presidência.

§ 2º Especificamente, no caso das Avaliações Finais da AED, o Resultado Intermediário pertinente tanto ao cumprimento de estágio probatório quanto à concessão da promoção para o Nível I, será calculado com base na fórmula disposta no Anexo XI, deste Ato da Presidência.

§ 3º Na eventualidade de haver acumulação de mais de um Departamento, Setor ou Coordenadoria por um mesmo responsável, deverá ser calculado o Resultado Intermediário de cada uma das funções para as quais o gestor tiver sido formalmente designado, observando-se as fórmulas específicas aplicáveis a cada função gratificada, nos termos do que dispõem os Anexos III, IV e V, deste Ato da Presidência.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, deste artigo, o Resultado Intermediário válido para fins de evolução funcional do gestor será computado a partir da média simples de todos os Resultados Intermediários obtidos em cada uma das funções para quais tiver sido formalmente designado.

SEÇÃO II DO RESULTADO CONCLUSIVO

Art. 31. O Resultado Conclusivo da AED e da AD será dado pela média dos Resultados Intermediários de cada um dos processos avaliativos aos quais o servidor tiver sido submetido, deixado de se submeter ou de atuar, observando-se o interstício específico do estágio probatório, do acesso e das promoções para os Níveis I e II, além dos demais requisitos dispostos pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e pela Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

Parágrafo único. Entende-se como conclusivo, para os fins a que se destina este Ato da Presidência, o resultado obtido a partir da média dos Resultados Intermediários de todas as avaliações periódicas e finais de desempenho a que o servidor tiver sido submetido, deixado de se submeter ou de atuar como avaliador, ocorridas durante o interstício do estágio probatório, do acesso e das promoções de sua carreira, observada as fórmulas de que dispõem o Anexo XII, deste Ato da Presidência.

Art. 32. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho exarar o Resultado Conclusivo da AED e AD, com base exclusivamente nos Resultados Intermediários, fazendo menção, expressamente, à aptidão ou inaptidão do servidor no estágio probatório ou à sua aprovação ou reprovação para fins de concessão, ou não concessão, dos acessos e das promoções para os Níveis I e II da carreira.

Art. 33. O Resultado Conclusivo de que trata o artigo 31, deste Capítulo, será submetido à homologação da Presidência da Câmara, nos termos do que dispõe o Capítulo IX, deste Ato da Presidência, a fim de que, ao se tornar definitivo, possa produzir os devidos efeitos legais.

§ 1º O Resultado Conclusivo que opinar pela inaptidão do servidor no que tange, especificamente, ao cumprimento do estágio probatório, será encaminhado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para a respectiva Diretoria do avaliado, visando à abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em observância ao que dispõe o artigo 14-A, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, a homologação a que se refere o Capítulo IX, deste Ato da Presidência, será substituída pelo julgamento do Processo Administrativo Disciplinar pela Presidência da Câmara, depois de instaurado e realizado o devido procedimento apuratório.

SEÇÃO III DO RESULTADO DEFINITIVO

Art. 34. Será considerado aprovado na AED ou na AD, o servidor que alcançar, como Resultado Definitivo, uma nota final de 70 (setenta) ou mais pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), calculada da seguinte forma:

I – A média de todos os Resultados Intermediários obtidos durante o interstício de 2 (dois) anos, quando se tratar de AED realizada para fins de concessão do primeiro acesso da carreira, de acordo com o que resultar da aplicação da fórmula disposta no Anexo XII, deste Ato da Presidência;

II – A média de todos os Resultados Intermediários obtidos durante o interstício de 3 (três) anos, quando se tratar de AED realizada para fins de cumprimento de estágio probatório, de acordo com o que resultar da aplicação da fórmula disposta no Anexo XII, deste Ato da Presidência;

III – A média de todos os Resultados Intermediários obtidos durante o interstício de 3 (três) anos, quando se tratar de AED realizada para fins de concessão de promoção para o Nível I, desde que o servidor tenha alcançado ao menos 70 (setenta) pontos em todas as avaliações que tiverem sido realizadas no referido triênio, de acordo com o que resultar da aplicação da fórmula disposta no Anexo XII, deste Ato da Presidência;

IV – A média de todos os Resultados Intermediários obtidos durante o interstício de 2 (dois) anos, quando se tratar de AD realizada para fins de concessão de acesso, de acordo com o que resultar da aplicação da fórmula disposta no Anexo XII, deste Ato da Presidência;

V – A média de todos os Resultados Intermediários obtidos no interstício de 5 (cinco) anos, depois de obtida a promoção para o Nível I, quando se tratar de AD realizada para fins de concessão da promoção para o Nível II, desde que o servidor tenha alcançado no mínimo 70 (setenta) pontos, em todas as avaliações que tiverem sido realizadas no referido quinquênio, de acordo com o que resultar da aplicação da fórmula disposta no Anexo XII, deste Ato da Presidência;

§ 1º Entende-se como Resultado Definitivo, para os fins a que se destina este Ato da Presidência, o Resultado Conclusivo de que trata o artigo 31, deste Ato da Presidência, depois de devidamente homologado pela Presidência da Câmara, nos moldes do que dispõe o Capítulo IX, também deste Ato da Presidência.

§ 2º A média dos Resultados Intermediários de que trata o inciso II, deste artigo, não poderá abarcar a Avaliação Final realizada para fins de promoção para o Nível I.

§ 3º A média dos Resultados Intermediários de que trata o inciso III, deste artigo, não poderá abarcar a Avaliação Final realizada para fins de cumprimento de estágio probatório.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 35. Depois de concluídas as análises de desempenho por todos os avaliadores habilitados, os resultados serão divulgados pela Comissão de Avaliação de Desempenho de acordo com os seguintes prazos:

§ 1º Quando for adotado o sistema informatizado de que trata o artigo 51, deste Ato da Presidência:
 I – A NCA, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será divulgada no prazo máximo de um dia útil, contado da finalização do período de que trata o artigo 10, incisos I e II, deste Ato da Presidência;
 II – Os Resultados Intermediários serão divulgados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação a que se refere o inciso I, deste artigo;

III – Os Resultados Conclusivos serão divulgados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação a que se refere o inciso II, deste artigo;

IV – Os Resultados Definitivos serão divulgados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, pela Comissão de Avaliação de Desempenho, da homologação dos resultados a que se refere o inciso III, deste artigo.

§ 2º Quando não for adotado o sistema informatizado de que trata o artigo 51, deste Ato da Presidência, o prazo disposto no inciso I, do § 1º, deste artigo, será de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 36. Fica garantido, nos termos dispostos por este Capítulo, ao servidor que tiver se submetido à AED ou AD, o direito de interpor recursos contra o Resultado Intermediário obtido em qualquer avaliação periódica ou final de desempenho, exclusivamente na hipótese de lhe ter sido atribuída uma nota inferior a 70 (setenta) pontos.

Parágrafo único. Também estarão habilitados a interpor recursos, os servidores que não tiverem efetivamente participado, por qualquer motivo, de processo avaliativo periódico ou final ao qual deveriam ter se submetido, ou atuado como avaliador.

Art. 37. Os recursos devem visar, obrigatoriamente, apenas aos Resultados Intermediários das avaliações periódicas ou finais de desempenho da AED ou AD, não sendo admitida a interposição contra qualquer outro resultado ou nota.

Parágrafo único. É terminantemente vedada, quando da apreciação de recursos, a redução de qualquer pontuação que tiver sido anteriormente atribuída.

Art. 38. O prazo para interposição do Pedido de Reconsideração terá como termo inicial a data de divulgação do Resultado Intermediário, de acordo com o que prevê o artigo 35, deste Ato da Presidência, cabendo a todos os servidores acompanharem o resultado de suas próprias avaliações.

Parágrafo único. A interposição de recursos deverá observar os seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis para o Pedido de Reconsideração, contados da publicação do resultado de que trata o caput, deste artigo;

II – 10 (dez) dias úteis para o Recurso Final, contados da decisão do Pedido de Reconsideração de que trata o inciso I, deste artigo.

SEÇÃO I
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 39. A efetivação do Pedido de Reconsideração se dará por meio de ofício a ser dirigido à Comissão de Avaliação de Desempenho, no qual sejam defendidas as razões de majoração do Resultado Intermediário recorrido, e apresentados, sempre que possível, documentos que possam dar lastro às alegações feitas pelo recorrente.

Art. 40. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho apreciar, quanto a Pedidos de Reconsideração, em 3 (três) dias úteis, o atendimento dos requisitos dispostos no artigo 39, deste Ato da Presidência, além do cumprimento dos prazos pertinentes à interposição de recursos.

§ 1º O ofício de que trata o artigo 39, deste Ato da Presidência, deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação de Desempenho, que será responsável apenas por analisar aspectos meramente formais.

§ 2º Caso não sejam atendidos os requisitos dispostos pelo caput, deste artigo, a Comissão de Avaliação de Desempenho não receberá o Pedido de Reconsideração.

§ 3º Se atendidos os requisitos dispostos pelo caput, deste artigo, a Comissão de Avaliação de Desempenho remeterá o Pedido de Reconsideração a todos os avaliadores que tiverem conferido NCAs inferiores a 70 (setenta) pontos, para fins de apreciação do mérito e reanálise dos quesitos anteriormente avaliados.

§ 4º As NCAs superiores a 70 (setenta) pontos não poderão ser alvo de Pedido de Reconsideração.

§ 5º Sendo majorada qualquer NCA, competirá à Comissão de Avaliação de Desempenho emitir um novo Resultado Intermediário que reflita a alteração da nota.

Art. 41. Aos avaliadores cujas NCAs tenham sido objeto de Pedido de Reconsideração, é garantida a prerrogativa de apreciar, num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, as razões apresentadas pelo recorrente, decidindo ou não pela majoração da nota.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput, deste artigo, deverá ser devidamente formalizada e fundamentada pelo avaliador, e remetida à Comissão de Avaliação de Desempenho, a fim de que seja dada a devida ciência ao recorrente.

SEÇÃO II
DO RECURSO FINAL

Art. 42. Da decisão que indeferir o Pedido de Reconsideração, ou que não propiciar a majoração do Resultado Intermediário recorrido, caberá Recurso Final a ser interposto junto ao Comitê de Recursos, nos termos do que dispõe o Título VI-A, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

Art. 43. A efetivação do Recurso Final se dará por meio de ofício a ser endereçado ao Comitê de Recursos, no qual sejam defendidas as razões para majoração do Resultado Intermediário recorrido, e apresentados, sempre que possível, documentos que possam dar lastro às alegações feitas pelo recorrente.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá realizar um sorteio inicial a fim de definir o primeiro gestor que estará incumbido, pelo período de 3 (três) meses, tanto por efetuar o recebimento de Recursos Finais quanto por remetê-los, no prazo máximo de um dia útil, ao Comitê de Recursos.

§ 2º A definição de qual Diretor, especificamente, estará incumbido de efetuar o recebimento e a remessa do Recurso Final, deverá se dar com base em um esquema de rodízio, observando-se um rol pré-fixado, ordenado pela denominação de cada Departamento, a ser elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e publicado na intranet da Câmara, na guia "Avaliação de Desempenho".

§ 3º Depois de realizado o sorteio de que trata o § 1º, deste artigo, a definição dos demais Diretores que estarão incumbidos, sucessivamente, de receber os demais Recursos Finais e de encaminhá-los ao Comitê de Recursos, se dará de forma automática, observando-se o rol de Departamentos de que trata o § 2º, também deste artigo.

§ 4º O gestor que estiver à frente de mais de um Departamento será considerado apenas uma vez para fins de figuração no rodízio de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 5º A realização dos sorteios de que tratam os §§ 2º e 3º, deste artigo, além da hipótese prevista no § 4º, do artigo 36-B, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, deverá ser registrada em ata pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 44. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho apreciar, quanto a Recursos Finais, em 3 (três) dias úteis, apenas aspectos meramente formais relacionados ao atendimento dos requisitos dispostos no artigo 43, deste Ato da Presidência, além do cumprimento dos prazos pertinentes à interposição de recursos.

§ 1º O ofício de que trata o caput do artigo 43, deste Ato da Presidência, deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação de Desempenho, exclusivamente para fins de instrução e tramitação ao Comitê de Recursos.

§ 2º Caso não sejam atendidos os requisitos dispostos pelo caput, deste artigo, a Comissão de Avaliação de Desempenho não receberá o Recurso Final.

§ 3º Se atendidos os requisitos dispostos pelo caput, deste artigo, a Comissão de Avaliação de Desempenho remeterá o Recurso Final, instruído com todas as NCAs obtidas pelo recorrente naquele processo avaliativo, em conjunto com todos os Resultados Intermediários obtidos no mesmo interstício, para apreciação do mérito e decisão final por parte do Comitê de Recursos.

Art. 45. O Comitê de Recursos terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do ofício de que trata o artigo 43, deste Ato da Presidência, para apreciar, em caráter definitivo, o Recurso Final.

§ 1º Terá direito a apenas um voto o gestor que estiver à frente de mais de um Departamento.

§ 2º Estará impedido de votar o Diretor do Departamento ao qual estiver vinculado o recorrente.

§ 3º Fica assegurado ao gestor de que trata o § 2º, deste artigo, o direito de apresentar ao Comitê de Recursos o seu posicionamento quanto à aprovação ou reprovação do recorrente.

Art. 46. Compete ao Comitê de Recursos, por decisão da maioria dos gestores que estiverem habilitados a votar, se posicionar acerca dos Resultados Intermediários que tiverem sido objeto de Recurso Final, majorando-os, se assim decidirem os membros.

§ 1º Em caso de majoração do Resultado Intermediário, o Comitê de Recursos deverá definir, em caráter irrecorrível, a nota a que o recorrente fará jus como Resultado Intermediário, sendo vedada qualquer redução.

§ 2º A eventual majoração ou manutenção do Resultado Intermediário pelo Comitê de Recursos, deve ser feita de forma fundamentada, por escrito, com a devida exposição de motivos.

§ 3º A decisão do Comitê de Recursos deverá, dentro do prazo de que trata o caput do artigo 45, deste Ato da Presidência, ser remetida à Comissão de Avaliação de Desempenho que dela dará ciência ao recorrente.

Art. 47. A partir da apreciação do Recurso Final pelo Comitê de Recursos, fica constituída a coisa julgada na esfera administrativa, não sendo admitida a interposição de nenhum outro recurso.

CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 48. Encerrado o processo avaliativo, a Comissão de Avaliação de Desempenho remeterá os Resultados Conclusivos para homologação da Presidência, que os apreciará no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

Art. 49. Depois de homologados os resultados de que trata o artigo 48, deste Ato da Presidência, a lista dos servidores considerados aptos no estágio probatório ou para obter os acessos e as promoções da carreira deverá ser publicada pela Comissão de Avaliação de Desempenho no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. Os resultados de que trata o caput, deste artigo, também deverão ser remetidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho para as respectivas Diretorias dos servidores, para fins de ciência.

Art. 50. Depois de homologados e publicados de acordo com o que dispõe este Capítulo, os Resultados Definitivos serão remetidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho ao Setor de Recursos Humanos, para a tomada das providências atinentes a sua efetivação.

§ 1º Depois de recebidos os resultados de que trata o caput, deste artigo, competirá ao Setor de Recursos Humanos, até a completude do interstício de cada evolução funcional, sustar o acesso e a promoção dos servidores que forem sancionados com suspensão superior a 30 (trinta) dias, em observância ao que determina o artigo 45, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

§ 2º Compete ao Setor de Recursos Humanos, assim que recebidos os Resultados Definitivos de todas as avaliações de desempenho, averiguar a existência de eventuais restrições quanto à fruição dos respectivos efeitos financeiros, inclusive no que diz respeito às limitações impostas pelo artigo 54, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os processos avaliativos de desempenho a serem realizados na Câmara Municipal de Piracicaba deverão utilizar ferramentas digitais, especialmente no que diz respeito à adoção de sistema informatizado específico, visando à aplicação das avaliações periódicas e finais de desempenho.

§ 1º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação garantir aos avaliadores e avaliados, mesmo quando fora das dependências físicas da Câmara, o devido acesso à intranet e ao sistema de que dispõe o caput, deste artigo.

§ 2º Quando o processo avaliativo adotar a ferramenta de tecnologia da informação a que se refere o caput, deste artigo, as notificações dos avaliados e dos avaliadores poderão ser efetuadas por meio do próprio sistema informatizado de avaliação de desempenho.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, deste artigo, o sistema deverá garantir o trâmite das comunicações e notificações enviadas ou recebidas, a fim de propiciar que a Comissão de Avaliação de Desempenho realize um controle efetivo de prazos, inclusive para fins de abertura de recursos ou de comprovação de perda de prazo por parte dos avaliadores e avaliados.

Art. 52. A eventual impossibilidade de se adotar qualquer dos recursos tecnológicos previstos por este Ato da Presidência deverá ser devidamente justificada pelo Setor de Desenvolvimento de Sistemas, do Departamento de Tecnologia da Informação, que encaminhará as razões para apreciação e decisão final por parte do Comitê de Recursos.

Art. 53. Na impossibilidade de serem utilizados os recursos tecnológicos previstos no artigo 51, deste Ato da Presidência, sobretudo no que diz respeito ao emprego de sistemas próprios de avaliação, competirá à Comissão de Avaliação de Desempenho assegurar que os processos avaliativos sejam realizados de modo físico.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, deste artigo, serão contados em dobro todos os prazos a serem observados pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 2º Na eventualidade de o processo avaliativo vir a ser realizado sem a adoção de ferramentas de tecnologia da informação, todas as seleções que deveriam ser efetuadas de modo aleatório pelo sistema poderão ser efetivadas pela própria Comissão de Avaliação de Desempenho por meio de sorteios.

§ 3º Caso não seja utilizado o sistema de que trata o caput do artigo 51, deste Capítulo, as notificações e comunicações relacionadas aos processos avaliativos, inclusive no que tange à remessa de formulários para os avaliadores e à divulgação de resultados, deverá ser realizada por meio do sistema "Câmara Digital", ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, deste artigo, o "Câmara Digital" deverá garantir o trâmite das comunicações e notificações enviadas ou recebidas, a fim de propiciar que a Comissão de Avaliação de Desempenho realize um controle efetivo de prazos, inclusive para fins de abertura de recursos ou de comprovação de perda de prazo por parte dos avaliadores e avaliados.

Art. 54. A aplicação das avaliações periódicas de desempenho a serem realizadas no ano de 2024, com exceção das Avaliações Finais, deverá observar apenas a programação que dispuser o Calendário Anual de Avaliações de Desempenho a ser publicado na intranet, na guia "Avaliação de Desempenho".

Parágrafo único. No que diz respeito, especificamente, às Avaliações Finais a serem realizadas no ano de 2024, deverão ser aplicadas de pronto, todas aquelas cujos interstícios já tiverem sido integralizados, observando-se, nos demais casos, uma antecedência máxima de um mês da completude do interstício do estágio probatório e da promoção para o Nível I.

Art. 55. Os casos omissos, não previstos expressamente por este Ato da Presidência, serão decididos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, ficando garantido o direito de recurso ao Comitê de Recursos.

Art. 56. Fica revogado o Ato da Presidência nº 7, de 17 de março de 2023.

Art. 57. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 26 de setembro de 2024

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Publicado no Departamento Administrativo e de Documentação
da Câmara Municipal de Piracicaba, na data de 26 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 30

ANEXO II:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA NOTA DE CADA AVALIADOR (NCA)

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	((Q1 x P1) + (Q2 x P2) + (Q3 x P3) + ...)
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

LEGENDA:

P1	GRADAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR AO PRIMEIRO QUESITO
P2	GRADAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR AO SEGUNDO QUESITO
P3	GRADAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR AO TERCEIRO QUESITO E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE...
Q1	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PRIMEIRO QUESITO
Q2	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SEGUNDO QUESITO
Q3	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TERCEIRO QUESITO E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE...



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Página: 31

Estado de São Paulo

ANEXO III:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO (RI) DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO

I) Caso a estrutura do Departamento abarque Setor(es) e Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((G1 \times 5) + (G2 \times 5) + (G3 \times 2) + (G4 \times 8)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

II) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((G1 \times 7) + (G3 \times 5) + (G4 \times 8)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

III) Caso a estrutura do Departamento não abarque Setor(es) e nem Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((G1 \times 9) + (G4 \times 8) + (G5 \times 3)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

IV) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Setor(es):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((G1 \times 7) + (G2 \times 5) + (G4 \times 8)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

LEGENDA:

G1	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELO GRUPO COMPOSTO PELOS DEMAIS DIRETORES DE DEPARTAMENTO
G2	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELO GRUPO COMPOSTO PELOS CHEFES DE SETOR LOTADOS NO MESMO DEPARTAMENTO DO AVALIADO
G3	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELO GRUPO COMPOSTO PELOS COORDENADORES DE EQUIPE LOTADOS NO MESMO DEPARTAMENTO DO AVALIADO
G4	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELO GRUPO COMPOSTO PELOS DEMAIS SERVIDORES DESIGNADOS PARA AVALIAR, LOTADOS NO MESMO DEPARTAMENTO DO AVALIADO
G5	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELOS AVALIADORES INTEGRANTES DO GRUPO DE CONTROLE, COMPOSTO PELOS RESPONSÁVEIS PELAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO, ENCARREGADO DE DADOS E OUVIDOR DO LEGISLATIVO, ALÉM DO TITULAR DO CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO.



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 32

ANEXO IV:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO (RI) DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DOS CHEFES DE SETOR

I) Caso a estrutura do Departamento abarque Setor(es) e Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 11) + (G2 \times 2) + (G3 \times 2) + (G4 \times 5)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

II) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 13) + (G3 \times 2) + (G4 \times 5)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

III) Caso a estrutura do Departamento não abarque Setor(es) e nem Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 12) + (G4 \times 8)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

IV) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Setor(es):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 13) + (G2 \times 2) + (G4 \times 5)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

LEGENDA:

D1	NCA CONFERIDA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO EM QUE O CHEFE DE SETOR ESTIVER LOTADO
G2	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELO GRUPO COMPOSTO PELOS CHEFES DE SETOR LOTADOS NO MESMO DEPARTAMENTO DO AVALIADO
G3	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELO GRUPO COMPOSTO PELOS COORDENADORES DE EQUIPE LOTADOS NO MESMO SETOR DO AVALIADO
G4	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELO GRUPO COMPOSTO PELOS DEMAIS SERVIDORES QUE TIVEREM SIDO DESIGNADOS PARA AVALIAR E QUE ESTEJAM LOTADOS NO MESMO SETOR DO AVALIADO

[29]



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 33

ANEXO V:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO (RI) DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DOS COORDENADORES DE EQUIPE

I) Caso a estrutura do Departamento abarque Setor(es) e Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 9) + (C1 \times 5) + (G3 \times 1) + (G4 \times 5)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

II) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 13) + (G3 \times 2) + (G4 \times 5)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

III) Caso a estrutura do Departamento não abarque Setor(es) e nem Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 12) + (G4 \times 8)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

IV) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Setor(es):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 13) + (C1 \times 2) + (G4 \times 5)) / 20$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

LEGENDA:

D1	NCA CONFERIDA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO EM QUE O COORDENADOR ESTIVER LOTADO
C1	NCA CONFERIDA PELO CHEFE DO SETOR EM QUE O COORDENADOR ESTIVER LOTADO
G3	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELO GRUPO COMPOSTO PELOS COORDENADORES DE EQUIPE LOTADOS NO MESMO DEPARTAMENTO DO AVALIADO
G4	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELO GRUPO COMPOSTO PELOS DEMAIS SERVIDORES DESIGNADOS PARA AVALIAR, LOTADOS NA MESMA COORDENADORIA DO AVALIADO

[30]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 34

ANEXO VI:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO (RI) DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO CONTROLADOR INTERNO

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	(SND + MAC) / TA
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

LEGENDA:

SND	SOMATÓRIA DAS NCAS CONFERIDAS PELOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO
MAC	MÉDIA SIMPLES DAS NCAS CONFERIDAS PELOS AGENTES DE CONTROLE INTERNO
TA	TOTAL DE DIRETORES QUE CONFERIRAM NCAS ACRESCIDO DE MAIS UM

[31]



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 35

ANEXO VII:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO (RI) DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DOS AGENTES DE CONTROLE INTERNO

I) Caso a estrutura do Departamento abarque Setor(es) e Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + ((MDC \times 3))) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

II) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + ((MDC \times 3))) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

III) Caso a estrutura do Departamento não abarque Setor(es) e nem Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + ((MDC \times 3))) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Página: 36

Estado de São Paulo

IV) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Setor(es):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + ((MDC \times 3))) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

LEGENDA:

RIC	RESULTADO INTERMEDIÁRIO REFERENTE APENAS AO CARGO EFETIVO, A SER CALCULADO COM BASE NO ANEXO X, DESTE ATO DA PRESIDÊNCIA
MDC	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDA PELOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO E PELO CONTROLADOR INTERNO



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 37

ANEXO VIII:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO (RI) DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO ENCARREGADO DE DADOS

I) Caso a estrutura do Departamento abarque Setor(es) e Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + (((SDD + MCG) / TA) \times 3)) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

II) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + (((SDD + MCG) / TA) \times 3)) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

III) Caso a estrutura do Departamento não abarque Setor(es) e nem Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + (((SDD + MCG) / TA) \times 3)) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Página: 38

Estado de São Paulo

IV) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Setor(es):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + (((SDD + MCG) / TA) \times 3)) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

LEGENDA:

RIC	RESULTADO INTERMEDIÁRIO REFERENTE APENAS AO CARGO EFETIVO, A SER CALCULADO COM BASE NO ANEXO X, DESTE ATO DA PRESIDÊNCIA
SDD	SOMATÓRIA DE TODAS AS NCAS CONFERIDA PELOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO
MCG	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELOS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS
TA	TOTAL DE DIRETORES QUE CONFERIRAM NCAS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE DADOS ACRESCIDO DE MAIS UM



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 39

ANEXO IX:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO (RI) DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO OUVIDOR DO LEGISLATIVO

I) Caso a estrutura do Departamento abarque Setor(es) e Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + (MDD \times 3)) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

II) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + (MDD \times 3)) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

III) Caso a estrutura do Departamento não abarque Setor(es) e nem Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + (MDD \times 3)) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Página: 40

Estado de São Paulo

V) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Setor(es):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((RIC \times 7) + (MDD \times 3)) / 10$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

LEGENDA:

RIC	RESULTADO INTERMEDIÁRIO REFERENTE APENAS AO CARGO EFETIVO, A SER CALCULADO COM BASE NO ANEXO X, DESTE ATO DA PRESIDÊNCIA
MDD	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDA PELOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 41

ANEXO X:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO
RESULTADO INTERMEDIÁRIO (RI)
 DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS, EXCETO AVALIAÇÕES FINAIS,
**DOS DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS,
 ESTÁVEIS E NÃO ESTÁVEIS,
 NÃO CONTEMPLADOS NOS ANEXOS III A VI,**
 ALÉM DOS CARGOS EFETIVOS DO SERVIDORES DISPOSTOS NOS ANEXOS VII, VIII E IX

I) Caso a estrutura do Departamento abarque Setor(es) e Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 8) + (C1 \times 5) + (CE1 \times 2) + (G4 \times 5)) / 20$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

II) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 9) + (CE1 \times 6) + (G4 \times 5)) / 20$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

III) Caso a estrutura do Departamento não abarque Setor(es) e nem Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 14) + (G4 \times 6)) / 20$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Página: 42

Estado de São Paulo

IV) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Setor(es):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$((D1 \times 9) + (C1 \times 6) + (G4 \times 5)) / 20$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	

LEGENDA:

D1	NCA CONFERIDA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO EM QUE O SERVIDOR ESTIVER LOTADO
C1	NCA CONFERIDA PELO CHEFE DO SETOR EM QUE O SERVIDOR ESTIVER LOTADO
CE1	NCA CONFERIDA PELO COORDENADOR DA EQUIPE A QUE O SERVIDOR ESTIVER VINCULADO
G4	MÉDIA SIMPLES DE TODAS AS NCAS CONFERIDAS PELO GRUPO COMPOSTO PELOS DEMAIS SERVIDORES DESIGNADOS PARA AVALIAR, LOTADOS NO MESMO DEPARTAMENTO OU SETOR, OU VINCULADO À MESMA COORDENADORIA DO AVALIADO



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Página: 43

Estado de São Paulo

ANEXO XI:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO
**RESULTADO INTERMEDIÁRIO
 DAS AVALIAÇÕES FINAIS**
 DO **ESTÁGIO PROBATÓRIO (RIAF/EP)**
 E **PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I (RIAF/N1)**
 DE TODOS OS SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS SUBMETIDOS À AED

I) Caso a estrutura do Departamento abarque Setor(es) e Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	$((D1 \times 10) + (C1 \times 7) + (CE1 \times 3)) / 20$
	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	

II) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	$((D1 \times 3) + (CE1 \times 2)) / 5$
	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	

III) Caso a estrutura do Departamento não abarque Setor(es) e nem Coordenadoria(s):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	(D1)
	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	

IV) Caso a estrutura do Departamento abarque apenas Setor(es):

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	$((D1 \times 3) + (C1 \times 2)) / 5$
	CONCESSÃO DE ACESSO	
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	

LEGENDA:

D1	NCA CONFERIDA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO EM QUE O SERVIDOR ESTIVER LOTADO
C1	NCA CONFERIDA PELO CHEFE DO SETOR EM QUE O SERVIDOR ESTIVER LOTADO
CE1	NCA CONFERIDA PELO COORDENADOR DA EQUIPE A QUE O SERVIDOR ESTIVER VINCULADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 44

ANEXO XII:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO CONCLUSIVO (RC)

TIPO	OBJETIVO	FÓRMULA
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED)	CONCESSÃO DE ACESSO	$(R1 + R2 + R3 + R4) / 4$
	CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	$(((R1 + R2 + R3 + R4 + R5) \times 7) + (RIAF/EP \times 15)) / 50$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I	$(((R1 + R2 + R3 + R4 + R5) \times 7) + (RIAF/N1 \times 15)) / 50$
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)	CONCESSÃO DE ACESSO	$(R1 + R2) / 2$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I <small>(QUANDO NÃO OBTIDA A PROMOÇÃO NA AED)</small>	$(R1 + R2 + R3) / 3$
	CONCESSÃO DE PROMOÇÃO PARA O NÍVEL II	$(R1 + R2 + R3 + R4 + R5) / 5$

LEGENDA:

R1	RESULTADO INTERMEDIÁRIO DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA NO INTERSTÍCIO
R2	RESULTADO INTERMEDIÁRIO DA SEGUNDA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA NO INTERSTÍCIO
R3	RESULTADO INTERMEDIÁRIO DA TERCEIRA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA NO INTERSTÍCIO
R4	RESULTADO INTERMEDIÁRIO DA QUARTA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA NO INTERSTÍCIO
R5	RESULTADO INTERMEDIÁRIO DA QUINTA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA NO INTERSTÍCIO
RIAF/EF	RESULTADO INTERMEDIÁRIO DA AVALIAÇÃO FINAL REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
RIAF/N1	RESULTADO INTERMEDIÁRIO DA AVALIAÇÃO FINAL REFERENTE À CONCESSÃO DA PROMOÇÃO PARA O NÍVEL I



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 45

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO(S):	SERVIDOR EFETIVO, ESTÁVEL OU NÃO ESTÁVEL, COM EXCEÇÃO DO TITULAR DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, LOTADO NA MESMA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO AVALIADOR, DESDE QUE NÃO DESEMPENHE FUNÇÃO GRATIFICADA
AVALIADOR(ES):	DIRETOR DO DEPARTAMENTO E CHEFE DO SETOR EM QUE ESTIVER LOTADO, ALÉM DO COORDENADOR DA EQUIPE A QUE ESTIVER VINCULADO O AVALIADO.

TOTAL DE COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS:	5
TOTAL DE QUESITOS A SEREM AVALIADOS:	16
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESITO:	6,25

			PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA COMPETÊNCIA
COMPETÊNCIAS	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	18,75
	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	18,75
	III	COMPROMISSO COM RESULTADOS	18,75
	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	18,75
	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	25,00
			100,00

QUESITOS E COMPETÊNCIAS

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	18,75
QUESITOS	1	O(A) servidor(a) detém os conhecimentos, técnicas, habilidades e experiência necessários para o desempenho de suas atividades, expressando autoconfiança durante a realização do seu trabalho.	6,25
	2	O(A) servidor(a) identifica, sabe interpretar e avaliar diferentes tipos de dados ou de informações, relacionando-os de forma lógica e com senso crítico.	6,25
	3	O(A) servidor procura evoluir pessoal, profissional e intelectualmente, buscando o devido aperfeiçoamento e a atualização contínua de seus conhecimentos.	6,25

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	18,75
QUESITOS	4	O(A) servidor(a) escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	6,25
	5	O(A) servidor(a), espontaneamente, se põe à disposição para executar outros serviços e auxiliar os colegas de trabalho, de acordo com as suas possibilidades, entendendo as necessidades do(s) outro(s).	6,25
	6	O(A) servidor(a) atua de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	6,25

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	III	COMPROMISSO COM RESULTADOS	18,75
QUESITOS	7	O(A) servidor(a) alcança os objetivos do seu trabalho, cumprindo as tarefas que lhe são atribuídas com qualidade e nos prazos estipulados.	6,25
	8	O(A) servidor (a) procura conhecer os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	6,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 46

	9	O(A) servidor(a) sabe oferecer alternativas quando da impossibilidade de realizar o serviço que lhe foi solicitado, a fim de atender e solucionar adequadamente a demanda.	6,25
--	---	--	------

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	18,75
QUESITOS	10	O(A) servidor(a) identifica e compreende as necessidades dos colegas de trabalho, assessores, gestores, vereadores e/ou da população e procura contribuir com sugestões ou ideias para uma melhor prestação do serviço.	6,25
	11	O(a) servidor(a) se compromete com os valores e princípios da Câmara, cooperando com o seu compartilhamento com sua equipe de trabalho e/ou com outros Setores e Departamentos.	6,25
	12	O(a) servidor(a) demonstra deter conhecimento das normas e dos procedimentos internos da Câmara, compreendendo a importância desses regulamentos e estimulando o seu devido cumprimento por todos.	6,25

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	25,00
QUESITOS	13	O(A) servidor(a) é atento(a) e cuidadoso(a), se antecipando ao surgimento de falhas, problemas ou obstáculos, buscando a devida orientação para solucioná-los, caso ocorram.	6,25
	14	O(A) servidor(a) trata com sigilo, segurança ou confidencialidade os dados ou os assuntos relacionados aos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	6,25
	15	O(A) servidor(a) se apresenta pontualmente em seu local de trabalho, cumprindo os seus compromissos e suas responsabilidades, respeitando as normas da Câmara.	6,25
	16	O(A) servidor(a) é aberto a novas ideias, sabe propor soluções inovadoras e possíveis de serem executadas, administrando eventuais dificuldades relacionadas à sua implantação.	6,25



ÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 47

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO(S):	SERVIDOR EFETIVO, ESTÁVEL OU NÃO ESTÁVEL, COM EXCEÇÃO DO TITULAR DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, LOTADO NA MESMA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO AVALIADOR, DESDE QUE NÃO DESEMPEHE FUNÇÃO GRATIFICADA
AVALIADOR(ES):	SERVIDOR EFETIVO, ESTÁVEL OU NÃO ESTÁVEL, COM EXCEÇÃO DO TITULAR DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, LOTADO NO MESMO SETOR OU DEPARTAMENTO, OU VINCULADO À MESMA COORDENADORIA DO AVALIADO, DESDE QUE NÃO DESEMPEHE FUNÇÃO GRATIFICADA

TOTAL DE COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS:	2
TOTAL DE QUESITOS A SEREM AVALIADOS:	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESITO:	25,00

COMPETÊNCIAS			PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA COMPETÊNCIA
I	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE		50,00
II	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS		50,00
			100,00

QUESITOS E COMPETÊNCIAS

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	I	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	50,00
QUESITOS	1	O(A) servidor(a) expressa suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	25,00
	2	O(A) servidor(a) escuta atentamente e de forma educada as opiniões, análises e ponderações feitas pelos colegas de trabalho.	25,00

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	II	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	50,00
QUESITOS	3	O(A) servidor(a) atua de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas de forma a contribuir para as atividades desenvolvidas no Departamento, Setor ou Coordenadoria.	25,00
	4	O(A) servidor(a) trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e das diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação.	25,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 48

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO(S):	CONTROLADOR INTERNO	
AVALIADOR(ES):	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	
TOTAL DE COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS:	5	
TOTAL DE QUESITOS A SEREM AVALIADOS:	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESITO:	10,00	

			PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA COMPETÊNCIA
COMPETÊNCIAS	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	30,00
	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	20,00
	III	COMPROMISSO COM RESULTADOS	10,00
	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	10,00
	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	30,00
			100,00

QUESITOS E COMPETÊNCIAS

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	30,00
QUESITOS	1	O(A) Controlador(a) Interno(a) detém os conhecimentos, técnicas, habilidades e experiência necessários para o desempenho de suas atividades, expressando autoconfiança durante a realização do seu trabalho.	10,00
	2	O(A) Controlador(a) Interno(a) identifica, sabe interpretar e avaliar diferentes tipos de dados ou de informações, relacionando-os de forma lógica e com senso crítico.	10,00
	3	O(A) Controlador(a) Interno(a) procura evoluir pessoal, profissional e intelectualmente, buscando o devido aperfeiçoamento e a atualização contínua de seus conhecimentos.	10,00
COMPETÊNCIA	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	20,00
QUESITOS	4	O(A) Controlador(a) Interno(a) escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	10,00
	5	O(A) Controlador(a) Interno(a) atua de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	10,00
COMPETÊNCIA	III	COMPROMISSO COM RESULTADOS	10,00
QUESITO	6	O(A) Controlador(a) Interno(a) procura conhecer os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	10,00
COMPETÊNCIA	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	10,00
QUESITO	7	O(A) Controlador(a) Interno(a) demonstra deter conhecimento das normas e dos procedimentos internos da Câmara, compreendendo a importância desses regulamentos e estimulando o seu devido cumprimento por todos.	10,00
COMPETÊNCIA	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	30,00
QUESITOS	8	O(A) Controlador(a) Interno(a) é atento(a) e cuidadoso(a), se antecipando ao surgimento de falhas, problemas ou obstáculos.	10,00

[45]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Página: 49

Estado de São Paulo

	9	O(A) Controlador(a) Interno(a) trata com sigilo, segurança ou confidencialidade os dados ou os assuntos relacionados aos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	10,00
	10	O(A) Controlador(a) Interno(a) se apresenta pontualmente em seu local de trabalho, cumprindo os seus compromissos e suas responsabilidades.	10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 50

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO(S):	DIRETORES DE DEPARTAMENTO, CHEFES DE SETOR E COORDENADORES DE EQUIPE
AVALIADOR(ES):	SERVIDOR EFETIVO, ESTÁVEL OU NÃO ESTÁVEL, COM EXCEÇÃO DO TITULAR DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, LOTADO NO MESMO SETOR OU DEPARTAMENTO, OU VINCULADO À MESMA COORDENADORIA DO GESTOR, DESDE QUE NÃO DESEMPEHE FUNÇÃO GRATIFICADA

TOTAL DE COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS:	5
TOTAL DE QUESITOS A SEREM AVALIADOS:	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESITO:	5,00

			PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA COMPETÊNCIA
COMPETÊNCIAS	I	CAPACIDADE E GESTÃO	20,00
	II	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	20,00
	III	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	10,00
	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	20,00
	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	30,00
			100,00

QUESITOS E COMPETÊNCIAS

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	20,00
QUESITOS	1	O(A) gestor(a) mobiliza, envolve e compromete sua equipe de trabalho, garantido a realização dos objetivos e das metas estabelecidas, estimulando e motivando todos os servidores.	5,00
	2	O(A) gestor(a) delega e compartilha entre a equipe responsabilidades, tarefas e decisões de forma justa.	5,00
	3	O(A) gestor(a) dá retorno sobre as tarefas desempenhadas pelos servidores, sabe praticar o elogio e a crítica, além reconhecer e compartilhar os resultados com toda a equipe.	5,00
	4	O(A) gestor(a) auxilia no desenvolvimento do potencial da equipe, gerando um clima favorável ao crescimento funcional, permitindo que novos líderes possam ser formados.	5,00

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	II	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	20,00
QUESITOS	5	O(A) gestor(a) detém habilidades, conhecimentos técnicos e experiências sólidas para o desempenho da função que exerce, conhecendo as atividades e os processos da área, e sabendo orientar a equipe sobre como realizar as tarefas de modo satisfatório.	5,00
	6	O(A) gestor(a) coordena as atividades de forma criteriosa, sugere e implementa novas práticas de trabalho buscando a melhoria dos serviços e dos processos.	5,00
	7	O(A) gestor(a) sabe identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados ou informações, relacionando-os sempre de forma lógica e com senso crítico.	5,00
	8	O(A) gestor(a) procura evoluir pessoal, profissional e intelectualmente, buscando aperfeiçoamento e a atualização contínua.	5,00

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	III	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	10,00
QUESITOS	9	O (A) gestor(a) escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	5,00

[47]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 51

	10	O(A) gestor(a) trata os conflitos sempre ouvindo, avaliando e decidindo com imparcialidade, dando espaço para que a equipe de trabalho possa discordar ou influenciar nos processos e nas decisões a serem tomadas.	5,00
--	----	---	------

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	20,00
QUESITOS	11	O(A) gestor(a) tem senso crítico e sabe reconhecer as possibilidades, riscos e consequências relacionadas à sua atuação à frente do Departamento, Setor ou Coordenadoria.	5,00
	12	O(A) gestor(a) procura conhecer a estrutura e o funcionamento da Câmara, os principais serviços prestados pela Casa e os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas.	5,00
	13	O(a) gestor(a) se compromete com os valores e princípios da Câmara, cooperando com o seu compartilhamento entre a equipe ou com os demais Departamentos, Setores e Coordenadorias.	5,00
	14	O(a) gestor(a) demonstra deter conhecimento das normas e dos procedimentos internos da Câmara, compreendendo a importância desses regulamentos e estimulando o seu devido cumprimento por todos.	5,00

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	30,00
QUESITOS	15	O(A) gestor(a) atua de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	5,00
	16	O(A) gestor(a) trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e das diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação.	5,00
	17	O(A) gestor(a) é atento(a) e cuidadoso(a), se antecipando ao surgimento de falhas, problemas ou obstáculos.	5,00
	18	O(A) gestor(a) trata com sigilo, segurança ou confidencialidade os dados ou os assuntos relacionados à sua área de atuação.	5,00
	19	O(A) gestor(a) sabe dizer "o que precisa ser dito" e sabe fazer "o que precisa ser feito".	5,00
	20	O(A) gestor(a) é aberto a novas ideias, sabe propor soluções inovadoras e possíveis de serem executadas, administrando eventuais dificuldades relacionadas à sua implantação.	5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 52

ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO(S):	DIRETORES DE DEPARTAMENTO
AVALIADOR(ES):	DIRETORES DE DEPARTAMENTO

TOTAL DE COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS:	4
TOTAL DE QUESITOS A SEREM AVALIADOS:	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESITO:	12,5

		PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA COMPETÊNCIA	
COMPETÊNCIAS	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	25,00
	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	12,50
	III	VISÃO INSTITUCIONAL	25,00
	IV	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
		100,00	

QUESITOS E COMPETÊNCIAS

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	25,00
QUESITOS	1	O(A) Diretor(a) dá retorno acerca das tarefas realizadas pelos servidores de seu Departamento.	12,50
	2	O(A) Diretor(a) trata os conflitos entre Departamentos sempre ouvindo, avaliando e decidindo com imparcialidade, dando espaço para que outros gestores possam discordar ou influenciar nos processos e nas decisões que envolvem toda a Câmara.	12,50

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	12,50
QUESITO	3	O(A) Diretor(a) escuta atentamente e sabe expressar suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	12,50

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	III	VISÃO INSTITUCIONAL	25,00
QUESITOS	4	O(A) Diretor(a) procura conhecer a estrutura e o funcionamento da Câmara, os principais serviços prestados pela Casa e os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos demais Departamentos.	12,50
	5	O(a) Diretor(a) se compromete com os valores e princípios da Câmara.	12,50

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	IV	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
QUESITOS	6	O(A) Diretor(a) atua de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas recebidas.	12,50
	7	O(A) Diretor(a) trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e das diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação entre todos os Departamentos.	12,50
	8	O(A) Diretor(a) é aberto(a) a novas ideias e sabe propor soluções inovadoras e possíveis de serem executadas.	12,50

[49]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 53

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO(S):	CHEFES DE SETOR E COORDENADORES DE EQUIPE
AVALIADOR(ES):	CHEFES DE SETOR E COORDENADORES DE EQUIPE LOTADOS NO MESMO DEPARTAMENTO DO AVALIADO

TOTAL DE COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS:	4
TOTAL DE QUESITOS A SEREM AVALIADOS:	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESITO:	12,50

		PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA COMPETÊNCIA
COMPETÊNCIAS	I	CAPACIDADE DE GESTÃO 25,00
	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE 12,50
	III	VISÃO INSTITUCIONAL 25,00
	IV	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS 37,50
		100,00

QUESITOS E COMPETÊNCIAS

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	25,00
QUESITOS	1	O(A) gestor(a) dá retorno sobre as tarefas desempenhadas por sua equipe de trabalho, compartilhando os resultados obtidos com os demais gestores.	12,50
	2	O(A) gestor trata os conflitos sempre ouvindo, avaliando e decidindo com imparcialidade, dando espaço para que outros gestores possam discordar ou influenciar nos processos e nas decisões que envolvam todo o Departamento.	12,50

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	12,50
QUESITO	3	O(A) gestor escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	12,50

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	III	VISÃO INSTITUCIONAL	25,00
QUESITOS	4	O(A) gestor procura conhecer a estrutura e o funcionamento da Câmara, os principais serviços prestados pela Casa e os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos demais Setores e Coordenadorias do Departamento.	12,50
	5	O(A) gestor se compromete com os valores e princípios da Câmara, cooperando com o seu compartilhamento com os demais Setores e Coordenadorias do Departamento.	12,50

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	IV	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
QUESITOS	6	O(A) gestor atua de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas de forma a contribuir para as atividades do Departamento.	12,50
	7	O(A) gestor trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e das diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação no Departamento.	12,50
	8	O(A) gestor tem senso crítico e sabe reconhecer as possibilidades, os riscos e as consequências relacionadas à sua atuação.	12,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 54

ANEXO XIX

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO(S):	DIRETORES DE DEPARTAMENTO
AVALIADOR(ES):	CHEFES DE SETOR E COORDENADORES DE EQUIPE LOTADOS NO MESMO DEPARTAMENTO DO AVALIADO

TOTAL DE COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS:	5
TOTAL DE QUESITOS A SEREM AVALIADOS:	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESITO:	10,00

			PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA COMPETÊNCIA
COMPETÊNCIAS	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	30,00
	II	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	20,00
	III	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	10,00
	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	10,00
	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	30,00
			100,00

QUESITOS E COMPETÊNCIAS

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	30,00
QUESITOS	1	O(A) Diretor(a) sabe mobilizar, envolver e comprometer todos os Setores e Coordenadorias a fim de incentivar o atendimento dos objetivos e das metas estabelecidas para todo o Departamento.	10,00
	2	O(A) Diretor(a) dá retorno sobre as tarefas desempenhadas pelo Setor ou Coordenadoria, sabendo praticar o elogio e a crítica.	10,00
	3	O(A) Diretor(a) trata os conflitos sempre ouvindo, avaliando e decidindo com imparcialidade, dando espaço para que os demais gestores possam discordar ou influenciar nos processos e nas decisões a serem tomadas no Departamento.	10,00

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	II	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	20,00
QUESITOS	4	O(A) Diretor(a) procura evoluir pessoal, profissional e intelectualmente, buscando o aperfeiçoamento e a atualização contínua de seus conhecimentos.	10,00
	5	O(A) Diretor(a) sabe identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados ou informações, relacionando-os de forma lógica e com senso crítico.	10,00

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	III	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	10,00
QUESITO	6	O(A) Diretor(a) escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 55

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	IV	VISÃO INSTITUCIONAL	10,00
QUESITO	7	O(a) Diretor(a) demonstra deter conhecimento das normas e dos procedimentos internos da Câmara, compreendendo a importância desses regulamentos e estimulando o seu devido cumprimento no Departamento.	10,00

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	V	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	30,00
QUESITOS	8	O(A) Diretor(a) atua de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	10,00
	9	O(A) Diretor(a) trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e das diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação.	10,00
	10	O(A) Diretor(a) trata com sigilo, segurança ou confidencialidade os dados ou os assuntos relacionados aos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 56

ANEXO XX

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO(S):	DIRETORES DE DEPARTAMENTO
AVALIADOR(ES):	AGENTE DE CONTROLE INTERNO, CONTROLADOR INTERNO, ENCARREGADO DE DADOS E OUVIDOR DO LEGISLATIVO

TOTAL DE COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS:	4
TOTAL DE QUESITOS A SEREM AVALIADOS:	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESITO:	20,00

COMPETÊNCIAS			PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA COMPETÊNCIA
	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	
II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE		20,00
III	VISÃO INSTITUCIONAL		40,00
IV	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS		20,00
			100,00

QUESITOS E COMPETÊNCIAS

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	20,00
QUESITO	1	O(A) Diretor (a) sabe identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados ou informações, relacionando-os de forma lógica e com senso crítico.	20,00

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	20,00
QUESITO	2	O(A) Diretor (a) escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	20,00

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	III	VISÃO INSTITUCIONAL	40,00
QUESITOS	3	O(A) Diretor(a) procura conhecer os impactos de seu trabalho no cumprimento das competências da Câmara.	20,00
	4	O(a) Diretor(a) demonstra deter conhecimento das normas e dos procedimentos internos da Câmara, compreendendo a importância desses regulamentos e estimulando o seu devido cumprimento por todos.	20,00

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	IV	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	20,00
QUESITO	5	O(A) Diretor(a) é atento(a) e cuidadoso(a), se antecipando ao surgimento de falhas, problemas ou obstáculos, buscando a devida orientação para solucioná-los, caso ocorram.	20,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 57

ANEXO XXI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO(S):	CHEFES DE SETOR E COORDENADORES DE EQUIPE
AVALIADOR(ES):	DIRETOR DO DEPARTAMENTO EM QUE ESTIVER LOTADO O AVALIADO

TOTAL DE COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS:	6
TOTAL DE QUESITOS A SEREM AVALIADOS:	16
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESITO:	6,25

			PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA COMPETÊNCIA
COMPETÊNCIAS	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	18,75
	II	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	31,25
	III	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	6,25
	IV	COMPROMISSO COM RESULTADOS	12,50
	V	VISÃO INSTITUCIONAL	6,25
	VI	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	25,00
			100,00

QUESITOS E COMPETÊNCIAS

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	I	CAPACIDADE DE GESTÃO	18,75
QUESITOS	1	O(A) gestor(a) sabe mobilizar, envolver e comprometer sua equipe de trabalho a fim de atender os objetivos e as metas estabelecidas, sempre estimulando e motivando os servidores.	6,25
	2	O(A) gestor(a) dá retorno sobre as tarefas desempenhadas por sua equipe de trabalho, sabendo praticar o elogio e a crítica.	6,25
	3	O(A) gestor(a) trata os conflitos sempre ouvindo, avaliando e decidindo com imparcialidade, dando espaço para que a sua equipe possa discordar ou influenciar nos processos e nas decisões a serem tomadas.	6,25

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	II	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	31,25
QUESITOS	4	O(A) gestor(a) detém os conhecimentos, técnicas, habilidades e experiência necessários para o desempenho de sua função, expressando autoconfiança na realização do seu trabalho.	6,25
	5	O(A) gestor(a) atua sempre de forma criteriosa, sugerindo e implementando novas práticas de trabalho que possam melhorar as atividades realizadas pelo Setor ou Coordenadoria.	6,25
	6	O(A) gestor(a) procura evoluir pessoal, profissional e intelectualmente, buscando o aperfeiçoamento e a atualização contínua de seus conhecimentos.	6,25
	7	O(A) gestor(a) sabe identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados ou informações, relacionando-os de forma lógica e com senso crítico.	6,25
	8	O(A) gestor(a) sabe planejar as atividades do Setor ou Coordenadoria, acompanhando, organizando e fiscalizando a realização das tarefas.	6,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 58

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	III	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	6,25
QUESITO	9	O(A) gestor(a) escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	6,25

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	IV	COMPROMISSO COM RESULTADOS	12,50
QUESITOS	10	O(A) gestor(a) alcança os objetivos traçados, cumprindo as suas atribuições com qualidade, sem erros e dentro do prazo, buscando soluções ou saídas sempre que se depara com problemas.	6,25
	11	O(A) gestor(a) tem senso crítico e sabe reconhecer as possibilidades, riscos e consequências relacionadas à sua atuação.	6,25

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	V	VISÃO INSTITUCIONAL	6,25
QUESITO	12	O(a) gestor(a) demonstra deter conhecimento das normas e dos procedimentos internos da Câmara, compreendendo a importância desses regulamentos e estimulando o seu devido cumprimento por sua equipe de trabalho.	6,25

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	VI	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	25,00
QUESITOS	13	O(A) gestor(a) atua de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	6,25
	14	O(A) gestor(a) trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e das diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação.	6,25
	15	O(A) gestor(a) é atento(a) e cuidadoso(a), se antecipando ao surgimento de falhas, problemas ou obstáculos, buscando a devida orientação para solucioná-los, caso ocorram.	6,25
	16	O(A) gestor(a) trata com sigilo, segurança ou confidencialidade os dados ou os assuntos relacionados aos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	6,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 59

ANEXO XXII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIADO(S):	AGENTE DE CONTROLE INTERNO, ENCARREGADO DE DADOS E OUVIDOR DO LEGISLATIVO
AVALIADOR(ES):	DIRETORES DE DEPARTAMENTO

TOTAL DE COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS:	4
TOTAL DE QUESITOS A SEREM AVALIADOS:	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA QUESITO:	12,50

			PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA COMPETÊNCIA
COMPETÊNCIAS	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	12,50
	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	25,00
	III	VISÃO INSTITUCIONAL	25,00
	IV	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
			100,00

QUESITOS E COMPETÊNCIAS

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	I	PREPARO E QUALIFICAÇÃO	12,50
QUESITO	1	O(A) servidor(a) sabe identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados ou de informações, relacionando-os de forma lógica e com senso crítico.	12,50

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	II	CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	25,00
QUESITOS	2	O(A) servidor (a) escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, dando respostas consistentes e educadas.	12,50
	3	O(A) servidor acompanha ou dá retorno sobre as demandas que envolvem o Departamento, sabendo praticar o elogio e a crítica, sempre que necessário.	12,50

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	III	VISÃO INSTITUCIONAL	25,00
QUESITOS	4	O(A) servidor(a) procura conhecer a estrutura e o funcionamento da Câmara, os principais serviços prestados pela Casa e os impactos de seu trabalho nas atividades realizadas pelos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas..	12,50
	5	O(a) servidor demonstra deter conhecimento das normas e dos procedimentos internos da Câmara, compreendendo a importância desses regulamentos e estimulando o seu devido cumprimento.	12,50

			PONTUAÇÕES MÁXIMAS
COMPETÊNCIA	IV	CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	37,50
QUESITOS	6	O(A) servidor(a) trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e das diferenças, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação.	12,50
	7	O(A) servidor(a) atua de forma equilibrada e convive bem com problemas, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, sabendo tratar adequadamente as críticas.	12,50
	8	O(A) servidor(a) trata com sigilo, segurança ou confidencialidade os dados ou os assuntos relacionados aos Gabinetes, Departamentos, Setores e demais unidades administrativas da Câmara.	12,50

Departamento Legislativo**LEI Nº 10.168, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o adicional de periculosidade para trabalhadores do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE - que utilizam motocicletas, nos termos da Lei Federal nº 12.997/2014.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10168

Art. 1º Fica instituído o adicional de periculosidade para os trabalhadores do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE - que desempenham suas funções utilizando motocicletas, de acordo com a Lei Federal nº 12.997, de 18 de junho de 2014.

Art. 2º O adicional de periculosidade será equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário base do trabalhador, a ser pago mensalmente, como compensação pelos riscos inerentes ao trabalhador.

Art. 3º Para fazer jus ao adicional de periculosidade a que se refere o art. 1º desta Lei, o trabalhador deve comprovar, por meio de laudo técnico, o uso regular de motocicletas para locomoção no desempenho de suas funções no Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

Art. 4º O não pagamento do adicional de periculosidade, quando devido, sujeitará multas e penalidades de acordo com o art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 26 de setembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Gustavo Pompeo – PL 60/2024.

Departamento Legislativo**LEI COMPLEMENTAR Nº 458, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 221/2008, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como específica a natureza e as funções da Secretaria Municipal da Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde”.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 458

Art. 1º O art. 46, da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, fica acrescido de mais um inciso, que será o inc. XIX, com a seguinte redação:

“Art. 46 ...

...

XIX - receber alimentação adequada quando transportados pelo Município para outra localidade para tratamento de saúde.”

Art. 2º O art. 49, da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, fica acrescido de mais um parágrafo, que será o § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 49 ...

...

§ 4º O acompanhante terá direito ao recebimento de alimentação adequada, quando o paciente for transportado pelo Município para outra localidade, para tratamento de saúde.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 26 de setembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Paulo Roberto de Campos – PLC 7/24.

Departamento Legislativo**DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede “Medalha de Mérito Legislativo” à Caixa Econômica Federal - Superintendência de Rede Piracicaba.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2024

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Legislativo” à Caixa Econômica Federal - Superintendência de Rede Piracicaba, estabelecida no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 24 de setembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 24 de setembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereadora Silvia Maria Morales - PDL Nº 46/2024.

Departamento Legislativo**DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede Título de “Cidadã Piracicabana” à fisioterapeuta Dra. Ana Paula Nunes Christofolletti”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2024

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Piracicabana” à fisioterapeuta Dra. Ana Paula Nunes Christofolletti”, natural do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373.0000 - 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 24 de setembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 24 de setembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Antonio Sergio Rosa de Oliveira - PDL Nº 55/2024.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 90.024/2024 cujo objeto é a “Aquisição de Câmeras de vídeo e acessórios”, a favor da empresa abaixo relacionada:

Lote 1 - 52.877.531 ELIANE CORREA PINTO					
Item	Qtd.	Unid.	Objeto e descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UN	Câmera Gravadora de Vídeo Profissional	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000,00
2	8	UN	Bateria para câmera de vídeo	R\$ 362,00	R\$ 2.896,00
3	4	UN	Carregador de Baterias do tipo Lithium-Ion	R\$ 919,99	R\$ 3.679,96
4	4	UN	Soft case para armazenamento e transporte da Câmera	R\$ 221,57	R\$ 886,28
Total do Lote				R\$ 147.462,24	

Piracicaba, 25 de setembro de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Extrato de Contrato

Processo Nº 255/2023
Pregão 16/2023
Contrato 40/2023 – Termo Aditivo 1

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com atendimentos emergenciais dos geradores e fornecimento de suprimentos básicos. (Aditamento Qualitativo)
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: W. Ferreira Equipamentos Industriais - ME
Valor do Aditamento: R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
Valor Total: R\$ 22.886,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais)
Data de assinatura do contrato: 19/09/2024

Wagner Alexandre de Oliveira
- Presidente -

Extrato de Contrato

Pregão 90021/2024
Processo Nº 198/2024
Contrato Nº 61/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de itens para acessibilidade visual.
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: ESSENCIAL ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LIDA
Valor Anual: R\$ 33.071,02 (trinta e três mil e setenta e um reais e dois centavos)
Gestor do Contrato: Valéria Frota
Fiscais do Contrato: Any Isabelle
Vigência: 24/09/2024 a 25/10/2024
Data de assinatura: 24 de setembro de 2024

Wagner Alexandre de Oliveira
- Presidente -

Extrato de Contrato

Pregão 90021/2024
Processo Nº 198/2024
Contrato Nº 62/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de itens para acessibilidade visual.
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: 3DSIGN COMUNICAÇÃO VISUAL
Valor Anual: R\$ 12.776,60 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
Gestor do Contrato: Valéria Frota
Fiscais do Contrato: Any Isabelle
Vigência: 24/09/2024 a 25/10/2024
Data de assinatura: 24 de setembro de 2024

Wagner Alexandre de Oliveira
- Presidente -